



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 13/2026** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e seis.

3 - - - - Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas nove
5 horas e quarenta e dois minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

8 1. Aprovação da Ata nº 08/2026, Ata nº 09/2026, Ata nº 10/2026 e Ata nº
9 11/2026.

10 2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

11 2.1 Dar conhecimento do despacho de aprovação da Alteração ao Orçamento e
12 GOP's nº 1 de 2026

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

15 **3.1** Discussão e votação da proposta de Contas Consolidadas do ano de 2025.

16 **3.2** Discussão e votação da proposta de aprovação dos valores dos apoios às atividades
17 a desenvolver pelas Juntas de Freguesia do concelho de Gouveia.

18 **3.3** Discussão e votação da proposta de Transferência de Competências do Município
19 de Gouveia para os Órgãos das Freguesias.

20 **3.4** Discussão e votação da proposta de Não-Transferência da Competência prevista na
21 alínea m) do nº 1 do art. 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, do Município de
22 Gouveia para os Órgãos das Freguesias.

23 **3.5** Discussão e votação da proposta de Não-Transferência das Competências do
24 Município para o Órgão da Freguesia de Gouveia.

25 **3.6** Discussão e votação da proposta de Aprovação das Estratégias da Reabilitação
26 Urbana (ERUs) das ORUs simples das ARUs de Aldeias, Arcozelo da Serra, Cativelos,
27 Figueiró da Serra, Folgoso, Freixo da Serra, Lagarinhos, Mangualde da Serra, Melo,
28 Nabainhos, Moimenta da Serra, Nabais, Nespereira, Novelães, Passarela, Paços da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Serra, Póvoa da Rainha, Ponte Nova, Ribamondego, Rio Torto, S. Paio, Vila Cortês da Serra, Vila Franca da Serra, Vila Nova de Tazem e Vinhó.

3.7 Discussão e votação da proposta de designação de professor para integrar o júri que procede à seleção e classificação das candidaturas aos apoios económicos para a frequência do Ensino Superior.

3.8 Discussão e votação da proposta relativa ao Programa de Incentivo à Esterilização de canídeos e gatídeos de companhia.

4 OBRAS

4.1 Aprovação do Relatório Final, Minuta do Contrato e Adjudicação referente à empreitada “Intervenções de Conservação no Quartel da GNR de Vila Nova de Tazem.

4.2 Operação urbanística sujeita a controlo prévio – Intenção de declaração de caducidade do processo.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

- - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Presidente, Joana Alexandra Mendonça Amaro Cabral Viveiro (PS), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD), Rúben Lopes Figueiredo (PS), Daniela Figueiredo Gomes de Oliveira (PPD/PSD), Vereadores, comigo Adriana Militão Cabral Costa Torres, Assistente Operacional, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo.

- - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo Senhor Vereador José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos, que, por se encontrar naquele momento presente na Assembleia Geral do Turismo do Centro de Portugal, não pode estar presente na reunião.

- - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

- - - - **1) Aprovação da Ata nº 08/2026, Ata nº 09/2026, Ata nº 10/2026 e Ata nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

11/2026: - Foram presentes a Ata nº 08/2026, de 13 de abril, a Ata nº 09/2026, de 23 de abril, a Ata nº 10/2026, de 11 de maio, e a Ata nº 11/2026, de 25 de maio, cujos textos foram previamente distribuídos por todos os membros, para retificação e posterior aprovação. No entanto, tendo em conta que a Ata nº 09/2026, a Ata nº 10/2026, e a Ata nº 11/2026 não foram analisadas e corrigidas por todos os presentes, apenas se procedeu à aprovação da Ata nº 08/2026 da reunião ordinária do dia 13 de abril de 2026, por unanimidade.

A Senhora Vereadora Cláudia Martins, porque não esteve presente na reunião ordinária do dia 13 de abril de 2026, não participou na discussão e votação da Ata n.º 08/2026, como determina o n.º 3 do art.º 34.º do CPA.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES

VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

O Senhor Presidente deu início à reunião, saudando os presentes com votos de bom dia e de boas-vindas.

2.1.1) DAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S Nº 1 DE 2026: Informou que se encontrava presente o despacho de aprovação da Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano n.º 1 de 2026, o qual era apresentado para conhecimento.

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se aquela matéria deixara de constituir competência do Executivo camarário e se, por esse motivo, estava apenas a ser apresentada para conhecimento.

Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a matéria não deixara de ser competência do Executivo.

Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que essa competência é da esfera do Senhor Presidente.

Tomou a palavra o Senhor Presidente para explicar que a informação transmitida aos serviços era a de que o procedimento já deveria ser assim, embora o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

85 tivesse por hábito apresentar essas alterações em reunião de Câmara.

86 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que, ainda
87 assim, deixara de ser discutida e votada pelo Executivo e que, na prática, a alteração
88 deixara de ser apresentada em reunião de Câmara. Acrescentou que,
89 independentemente de essa opção estar certa ou errada, subsistiam algumas dúvidas,
90 apesar de a matéria já não ser objeto de votação. Referiu que pretendiam perceber em
91 que consistiam as três primeiras candidaturas e quais os respetivos valores de
92 comparticipação, de modo a compreender a transição desses valores do reforço da
93 receita para as rubricas inscritas na despesa de capital, bem como apurar se a
94 diferença entre os montantes correspondia à parcela não comparticipada pelas
95 respetivas candidaturas.

96 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que
97 aquelas candidaturas constavam do mapa da ITI da CIMrBSE e que o Município
98 pretendia avançar com as mesmas. Explicou que os valores inscritos na receita
99 correspondiam ao montante das candidaturas aprovadas ou em vias de aprovação,
100 enquanto os valores inscritos na despesa correspondiam à parte a suportar pelo
101 Município. Especificou que, na candidatura relativa à transformação digital dos
102 processos, o Município assumiria 15%, uma vez que a comparticipação era de 85%; na
103 eficiência energética assumiria 40%; e, relativamente à reabilitação da Mata da Cerca,
104 o valor inscrito correspondia, naquele momento, a setenta e cinco mil euros
105 destinados ao projeto, sendo comparticipados apenas 60%, conforme refletido na
106 receita.

107 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar esclarecimentos
108 sobre o projeto identificado como Corredores Verdes, perguntando se correspondia ao
109 projeto de requalificação e se a candidatura contemplava a componente de construção
110 ou se se limitava apenas à elaboração da candidatura.

111 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que estava prevista uma
112 intervenção na Mata da Cerca, começando pela elaboração do projeto, acrescentando
113 que ainda não existia uma solução definida e que o processo permanecia em aberto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

114 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que a
115 própria candidatura deveria impor limitações quanto ao tipo de intervenção
116 admissível.

117 - - - - Interveio o Senhor Presidente para responder que seria necessário definir uma
118 proposta compatível com aquilo que a candidatura permitisse financiar.

119 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para confirmar se os
120 setenta e cinco mil euros inscritos na rubrica da despesa correspondiam apenas à
121 elaboração do projeto.

122 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para confirmar que, nesta fase,
123 esse montante dizia efetivamente respeito apenas ao projeto.

124 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar ainda
125 esclarecimentos sobre o reforço de trinta mil euros na rubrica de conservação de bens,
126 bem como sobre o reforço superior a quarenta mil euros na rubrica de publicidade e
127 comunicação.

128 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para explicar que o reforço
129 na conservação de bens se destinava às viaturas, uma vez que a verba inicialmente
130 prevista se revelara insuficiente, acrescentando que, relativamente à comunicação, a
131 situação era idêntica, sendo igualmente necessário proceder ao respetivo reforço.

132 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que essa
133 explicação não constava da documentação disponibilizada, salientando que, na rubrica
134 da comunicação, era possível inferir a finalidade da despesa, mas que tal não acontecia
135 na rubrica de conservação de bens.

136 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para reiterar que essa
137 rubrica dizia respeito às viaturas.

138 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar o
139 reforço de 44.800,00€ no apoio ao associativismo, concretamente na rubrica relativa a
140 parcerias estratégicas e coprodução, perguntando quais os projetos que justificavam
141 esse reforço. Referiu ainda que os contratos-programa apresentavam uma diminuição
142 de quatro mil euros e que o Impulso Associativo registava igualmente uma anulação de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

143 131.500,00€.

144 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para explicar que esse
145 ajustamento resultava da conclusão da análise das candidaturas apresentadas pelo
146 movimento associativo. Esclareceu que, em função das candidaturas aprovadas, das
147 que permaneciam em análise e das necessidades apuradas, existiam rubricas com
148 verbas excedentárias e outras insuficientes, justificando-se, por isso, os respetivos
149 ajustamentos.

150 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar
151 esclarecimentos sobre a significativa diminuição da verba destinada ao Impulso
152 Associativo, perguntando se tal se devia à inexistência de candidaturas nessa área.

153 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para esclarecer que
154 sucedera precisamente o contrário. Explicou que, numa fase inicial, quando os valores
155 foram comunicados aos serviços financeiros, existia uma determinada expectativa
156 relativamente à nova organização do associativismo, distinguindo-se as ações apoiadas
157 pelo Município no âmbito do Programa Impulso Associativo daquelas consideradas
158 estratégicas e que o Município entendia não dever deixar de realizar, passando estas a
159 enquadrar-se nos contratos-programa. Referiu que, após essa análise, ocorreu uma
160 alteração na afetação das verbas.

161 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para perguntar se seria
162 possível indicar algum exemplo de uma iniciativa que tivesse transitado para esse
163 enquadramento por ser considerada estratégica para o Município.

164 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Daniela Oliveira para indicar, como
165 exemplo, a Alambicada, referindo que o Município entendia tratar-se de uma iniciativa
166 que deveria ser objeto de coprodução, uma vez que, caso a associação deixasse de a
167 organizar, o Município considerava que a mesma possuía relevância suficiente para
168 continuar a realizar-se. Explicou que, por esse motivo, poderia não se tratar de um
169 evento suscetível de candidatura no âmbito do Impulso Associativo, ficando sujeito à
170 decisão anual da associação, mas antes de uma ação em cuja realização o Município
171 tinha interesse direto. Acrescentou, contudo, que a análise do Programa Impulso



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

172 Associativo ainda estava a ser concluída pelos serviços técnicos e que, sem garantias,
173 era expectável que na reunião seguinte já pudesse ser apresentada a respetiva
174 avaliação.

175 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar a
176 diminuição da rubrica relativa à aquisição de veículos elétricos no âmbito do Programa
177 Acessibilidade 360.

178 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que a candidatura
179 apresentada previa um valor próximo dos quarenta mil euros, mas que apenas fora
180 aprovada uma comparticipação de 13.250,00€, razão pela qual se procedia à
181 eliminação da verba excedente inicialmente prevista.

182 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar
183 esclarecimentos relativamente ao plano de revitalização.

184 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para explicar que fora
185 efetuado um ajustamento, uma vez que o plano de revitalização ficaria, para já,
186 suspenso, sendo necessário dar continuidade à revisão do PDM. Esclareceu que a
187 verba inicialmente destinada ao plano de revitalização dos Casais de Folgosinho fora
188 temporariamente transferida para a revisão do PDM, cuja conclusão estava prevista
189 para o corrente ano. Acrescentou que a rubrica do plano de revitalização não fora
190 encerrada, mas que aquele montante não seria necessário durante esse ano.

191 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para confirmar se o reforço
192 agora atribuído à revisão do PDM seria suficiente para pagar os trabalhos em curso,
193 sem necessidade de reforços adicionais.

194 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para responder que, à
195 partida, sim, razão pela qual apenas estava a ser reforçada a verba considerada
196 necessária.

197 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar
198 esclarecimentos sobre o reforço de vinte e cinco mil euros relativo ao campo de
199 futebol sintético de São Paio.

200 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para explicar que esse reforço se



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

201 destinava à elaboração do projeto. Esclareceu que o orçamento inicial previa uma
202 verba de sessenta mil euros, mas que o custo efetivo do projeto ascendia a oitenta e
203 cinco mil euros, tornando necessário o reforço de vinte e cinco mil euros.

204 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para confirmar se o
205 montante de 155 mil euros inscrito na eficiência energética também resultava de uma
206 candidatura.

207 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins afirmativamente, recordando
208 que essa questão já havia sido anteriormente esclarecida.

209 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para perguntar a razão da
210 diminuição da verba destinada a arruamentos e vias rodoviárias.

211 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para explicar que fora
212 necessário retirar verbas de algumas rubricas para reforçar outras consideradas
213 prioritárias. Referiu que, apesar de os arruamentos e as vias rodoviárias constituírem
214 uma aposta e uma necessidade do Município, aquela rubrica dispunha de uma dotação
215 significativa, entendendo-se que a redução efetuada não comprometeria as
216 necessidades previstas para o corrente ano.

217 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para perguntar se a
218 diminuição verificada na rubrica de apoio às Freguesias, no âmbito das despesas de
219 capital, obedecia à mesma justificação.

220 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que, nesse caso, a
221 situação era inversa, uma vez que tinha sido inicialmente inscrita uma verba superior à
222 efetivamente necessária, procedendo-se agora ao respetivo ajustamento em função
223 das candidaturas apresentadas pelas Freguesias.

224 - - - - **2.1.2) INCLUSÃO DE PONTO NA ORDEM DE TRABALHOS:** Face ao
225 reconhecimento da urgência na tomada de deliberação sobre duas propostas de
226 atribuição de Medalhas de Honra do Concelho de Gouveia, tendo em conta que a
227 última sessão da Assembleia Municipal anterior ao Dia do Município terá lugar no dia
228 vinte e seis, não se realizando outra sessão em tempo útil para apreciação das
229 mesmas, foi solicitada ao Executivo a devida autorização para a sua inclusão na Ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

de Trabalhos e consequente deliberação. As propostas dizem respeito à atribuição de Medalhas de Honra do Concelho de Gouveia, nomeadamente à Associação Cultural e Desportiva Aldeense, por ter celebrado no dia dezassete de fevereiro o seu 100.º aniversário, e ao Centro Recreativo Cativelense, por celebrar no dia onze de outubro o seu centenário. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, a inclusão na Ordem de Trabalhos foi aceite por unanimidade.

- - - Foi referido pela Senhora Vereadora Joana Viveiro que também pretendiam propor a atribuição de uma Medalha de Honra do Concelho de Gouveia a Joaquim Renato Araújo, tendo sido solicitada ao Executivo a devida autorização para a sua inclusão na Ordem de Trabalhos e consequente deliberação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo a mesma sido aceite por unanimidade.

- - - **2.1.3) PARABENIZAÇÃO WALKING FOOTBALL:** Propôs um voto de parabenização à equipa de Walking Football do Município de Gouveia pela conquista da Taça Nacional de Walking Football Competitivo, alcançada na Cidade do Futebol, em Lisboa. Destacou tratar-se da primeira equipa campeã nacional da modalidade, considerando importante que ficasse registado este feito histórico para o Concelho de Gouveia e para o desporto sénior. Acrescentou que as equipas eram constituídas por atletas com idade superior a cinquenta anos e aproveitou ainda a oportunidade para salientar que, para além do Walking Football Competitivo, o concelho contava também com equipas de Walking Football Criativo, nomeadamente da Universidade Sénior, que igualmente se tinham destacado pelo seu desempenho. Informou, por fim, que, entre os dias vinte e três e vinte e seis daquele mês, dois atletas da equipa de Walking Football Competitivo do Município de Gouveia, Regina Lopes e Luís Brazete, integrariam a seleção nacional numa competição a realizar na Suíça.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para associar o seu grupo municipal à felicitação dirigida à equipa de Walking Football do Município de Gouveia pela conquista da Taça Nacional, endereçando igualmente os parabéns a todos os atletas e à equipa técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

259 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para se associar às
260 felicitações e às menções anteriormente proferidas.

261 - - - **2.1.4) TERRAS DA TRANSUMÂNCIA:** Informou que, no dia catorze de junho, se
262 realizaram mais duas iniciativas integradas na rede Terras da Transumância,
263 designadamente a Romaria das Ovelhas, em Arcozelo da Serra, e a Bênção dos
264 Rebanhos e Romaria das Ovelhas, em Aldeias. Salientou que estas iniciativas deram
265 continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito daquela rede cultural e à valorização
266 e celebração da tradição pastoral.

267 - - - **2.1.5) COMEMORAÇÕES DIA 10 DE JUNHO, LUXEMBURGO:** Recordou que,
268 conforme já havia referido na reunião de Câmara anterior, o Município fora convidado
269 a participar nas comemorações do dia dez de junho, no Luxemburgo, a convite da
270 Câmara Municipal de Hosingen e da Confraria Gastronómica dos Sabores Portugueses
271 no Luxemburgo, contando com a participação de alunos e formadores do Instituto de
272 Gouveia. Referiu que a participação foi muito positiva, quer pela representação da
273 comunidade portuguesa, quer pela oportunidade de divulgar o trabalho desenvolvido
274 pela Escola Profissional de Gouveia. Destacou, em particular, a refeição servida pelos
275 alunos no jantar comemorativo do dia dez de junho, para mais de 150 pessoas, a qual
276 constituiu um sucesso e foi distinguida com uma ovação por parte dos presentes.
277 Acrescentou que a deslocação permitiu igualmente reunir com diversas entidades,
278 nomeadamente empresários portugueses radicados no Luxemburgo, com a Diretora-
279 Geral da Caixa Geral de Depósitos no Luxemburgo, Dra. Teresa Veríssimo, com o
280 conselheiro e sindicalista António Valente, uma das figuras mais relevantes da
281 comunidade portuguesa naquele país, bem como com deputados portugueses que
282 integravam a Câmara da Assembleia da Cidade do Luxemburgo. Informou ainda que foi
283 efetuada uma visita à escola profissional de hotelaria do Luxemburgo, da qual deverá
284 resultar uma parceria com o Instituto de Gouveia. Prosseguiu referindo que também
285 se reuniu com uma conselheira da Câmara do Luxemburgo, bem como com o
286 responsável do Banco Europeu de Investimento, Dr. Ricardo Oliveira. Acrescentou que
287 a delegação visitou igualmente o Parlamento Europeu no Luxemburgo, onde foi



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

recebida para uma visita guiada e participou numa sessão com a Diretora-Geral de Comunicação do Parlamento Europeu no Luxemburgo, Dra. Sofia Pacheco. Referiu ainda que a comitiva, incluindo os alunos, foi recebida na Embaixada de Portugal no Luxemburgo pelo Embaixador Pedro Sousa e Abreu, tendo igualmente realizado uma reunião com a Coordenadora do Ensino de Português no Luxemburgo, Dra. Mónica Bastos. Concluiu manifestando a convicção de que os contactos estabelecidos, quer com o Senhor Embaixador, quer com a Dra. Mónica Bastos, poderão vir a traduzir-se em desenvolvimentos positivos, designadamente no reforço da relação entre o Município e a comunidade de emigrantes portugueses no Luxemburgo, em especial junto das segundas, terceiras e gerações seguintes, promovendo uma maior aproximação dessas pessoas à terra de origem dos seus pais e avós. Acrescentou que a visita teve igualmente como objetivo divulgar os produtos do concelho, demonstrar a disponibilidade do Município para estabelecer relações comerciais e transmitir a abertura à captação de investimento por parte de cidadãos e empresários ligados àquela comunidade.

- - - **2.1.6) SEGUNDO ENCONTRO DISTRITAL – CPCJ:** Destacou que o Município de Gouveia acolheu o Segundo Encontro Distrital das CPCJ do distrito da Guarda, realizado no dia dezassete de junho. Referiu que a iniciativa reuniu os técnicos das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens daquele distrito, os quais tiveram oportunidade de trabalhar o tema "Dependências online e os seus impactos no comportamento das crianças e jovens".

- - - **2.1.7) ENCONTRO INTERMUNICIPAL DO DESPORTO SÉNIOR:** Informou que o Município de Gouveia marcou presença, no dia dezassete de junho, no Encontro Intermunicipal do Desporto Sénior, realizado na Lapa, no concelho de Sernancelhe. Referiu que a iniciativa reuniu cerca de 1.500 participantes provenientes de diversos concelhos dos distritos da Guarda, Viseu e Aveiro, bem como de outros territórios, designadamente Penamacor, salientando a ampla participação registada neste encontro intermunicipal dedicado ao desporto sénior.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA JOANA VIVEIRO

A Senhora Vereadora Joana Viveiro começou por saudar todos os presentes.

- - - **2.2.1) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIMBSE:** Referiu que, de acordo com a informação divulgada nas redes sociais, tivera lugar, no dia nove de junho, a reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIMBSE, durante a qual fora discutida a proposta da rede de ofertas profissionalizantes para o ano letivo de 2026/2027, abrangendo várias dezenas de escolas da região. Nesse sentido, solicitou esclarecimentos sobre o que havia sido aprovado, qual o sentido de voto do Município de Gouveia e quais os cursos assegurados para o concelho.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para explicar que, relativamente à Carta da Oferta Profissionalizante, já havia manifestado, em anos anteriores, junto da CIMBSE, a sua perplexidade pelo facto de os Municípios serem chamados a pronunciar-se anualmente sobre a rede escolar do ensino regular, mas não participarem nas reuniões em que era definida a oferta dos cursos profissionais, apesar da importância dessa matéria para os territórios. Esclareceu que nessas reuniões apenas participavam os diretores das escolas, em articulação com a CIMBSE e com a equipa responsável pelos estudos relativos à adequação da oferta formativa aos territórios, referindo que anteriormente esse trabalho era desenvolvido com a DGEstE, desconhecendo qual a entidade atualmente competente, admitindo que pudesse ser a CCDR, através da área da Educação. Acrescentou que o Município não participava nessas reuniões e que a informação que lhe fora posteriormente transmitida indicava que o concelho de Gouveia manteria a mesma oferta educativa anteriormente existente, com os mesmos cursos. Referiu ainda que o Município fora consultado relativamente à abertura de uma nova turma do primeiro ano do curso técnico de Desporto, recordando que, há cerca de dois anos, já havia manifestado a sua perplexidade perante a existência do mesmo curso em duas escolas do concelho, designadamente na Escola Secundária de Gouveia e no Instituto de Gouveia. Explicou que, na altura, a Dra. Cristina Oliveira aceitara essa solução por lhe ter sido garantido que os públicos-alvo seriam distintos. Contudo, referiu que, pelo terceiro ano consecutivo, o mesmo curso continuava a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

funcionar em ambas as escolas, situação que originara constrangimentos, sobretudo ao nível da utilização dos espaços destinados às aulas práticas, tanto para o Município como para o Instituto de Gouveia, uma vez que não era fácil assegurar instalações adequadas para todas as turmas e para a componente prática das atividades físicas. Acrescentou que, no ano anterior, a abertura de uma nova turma fora novamente autorizada mediante o compromisso assumido pelo Instituto de Gouveia de não solicitar mais espaços além dos que já utilizava, pertencentes ao Município e também utilizados pelo Agrupamento de Escolas de Gouveia. Esclareceu que essa garantia permitira ultrapassar os constrangimentos então identificados e viabilizar novamente a abertura do curso. Referiu que, no presente ano, o Município voltara a ser contactado para se pronunciar sobre a abertura de mais uma turma, tendo apenas assinalado os constrangimentos que tal situação continuava a provocar localmente. Explicou que, no próximo ano letivo, existiriam simultaneamente, quer na Escola Secundária, quer no Instituto de Gouveia, três turmas daquele curso (primeiro, segundo e terceiro anos) considerando que a gestão dos espaços destinados às componentes práticas seria particularmente difícil.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para perguntar se essa matéria fora discutida pelos Presidentes de Câmara na reunião ordinária da CIMBSE.

- - - - Respondeu o Senhor Presidente que essa matéria não era discutida nas reuniões da CIMBSE.

- - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Joana Viveiro para referir que a informação de que dispunha indicava que a proposta tinha sido discutida e votada.

- - - - Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que não estivera presente na reunião realizada no dia nove de junho.

- - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Joana Viveiro para questionar se o Município estivera representado por outro elemento.

- - - - Respondeu o Senhor Presidente que não, explicando que a data da reunião fora alterada, o que impossibilitara a presença de alguns membros, incluindo representantes do Município de Gouveia. Acrescentou que, na sua perspetiva, a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

374 decisão relativa à oferta formativa já se encontrava tomada nessa altura, uma vez que
375 as reuniões com as escolas já tinham sido realizadas, pelo que terá sido levada a
376 reunião do Conselho Intermunicipal apenas para ratificação.

377 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para reiterar que a proposta da
378 oferta de ensino profissionalizante constava da ordem de trabalhos e tinha sido
379 discutida e votada.

380 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para perguntar se a informação mencionava
381 quais os cursos abrangidos.

382 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Joana Viveiro que essa informação não constava
383 da documentação, razão pela qual pretendia obter esclarecimentos.

384 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para afirmar que não conseguia identificar
385 concretamente o que teria sido objeto de discussão naquela reunião.

386 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para observar que, não tendo o
387 Município estado representado, seria importante apurar o que efetivamente fora
388 deliberado.

389 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para assegurar que procuraria obter essa
390 informação.

391 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para referir que a informação
392 disponível fazia referência a quarenta e um cursos profissionais, que envolvem vinte e
393 quatro escolas profissionais e secundárias e oito cursos de educação e formação (CEF),
394 integrados nos oito estabelecimentos restantes.

395 - - - - Concluiu o Senhor Presidente admitindo que essa referência dissesse respeito ao
396 panorama geral da oferta formativa, considerando que, provavelmente, na reunião da
397 CIMBSE apenas teria sido transmitida a informação anteriormente apresentada às
398 escolas, comprometendo-se, ainda assim, a averiguar o que efetivamente ocorrera
399 nessa reunião.

400 - - - - **2.2.2) PLANO MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS:** Recordou um pedido
401 anteriormente formulado, reiterando a solicitação de acesso ao Plano Municipal de
402 Combate a Incêndios, o qual referiu ter sido aprovado por unanimidade pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

403 Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

404 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que tinha a convicção de
405 que o documento já teria sido enviado, comprometendo-se, contudo, a verificar a
406 situação e a disponibilizar o que estivesse acessível.

407 - - - - **2.2.3) QUINTA DO SEIXAL:** Solicitou informações sobre a evolução do processo
408 relativo à Quinta do Seixal, recordando que o assunto tinha sido abordado
409 anteriormente, designadamente a propósito de uma reunião prevista com o Senhor
410 José Rojeira, e perguntando se existia algum desenvolvimento.

411 - - - - Interveio o Senhor Presidente para informar que ainda não conseguira reunir com
412 o Senhor José Rojeira, apesar das diligências efetuadas. Acrescentou que não
413 aguardaria mais pela marcação de uma reunião presencial, manifestando a intenção
414 de estabelecer contacto telefónico com o empresário.

415 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para salientar que
416 considerava aquele investimento relevante para o concelho de Gouveia, entendendo
417 que o prolongado período de tentativa de contacto com o empresário, sem que fosse
418 possível perceber se este mantinha interesse no investimento, não era desejável.
419 Acrescentou que um projeto com essa importância não deveria ser sucessivamente
420 adiado nem tratado com menor prioridade, considerando que merecia uma maior
421 atenção por parte do Município.

422 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para discordar dessa apreciação, afirmando
423 que não existia qualquer leviandade ou ligeireza no tratamento do processo. Recordou
424 que já havia explicado anteriormente que o projeto de arquitetura fora aprovado em
425 agosto e que, a partir desse momento, a expectativa era a de que o promotor estivesse
426 a desenvolver os projetos das especialidades necessários para posterior apresentação
427 na Câmara Municipal, permitindo o avanço da obra. Considerou, por isso, que o
428 processo ainda não se encontrava fora do prazo expectável, atendendo à dimensão do
429 investimento e ao trabalho técnico envolvido na elaboração das especialidades.
430 Acrescentou que o seu objetivo ao contactar o empresário era apenas confirmar que
431 esse trabalho estava efetivamente a decorrer e apurar o ponto de situação do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

processo.

2.2.4) OBRAS EM VINHÓ: Referiu que lhe tinha sido transmitida a importância de obter informação sobre o ponto de situação das futuras obras na Rua Francisco de Sousa, em Vinhó, uma vez que os fregueses se encontravam a manifestar preocupação relativamente ao estado dos seus veículos devido às condições daquela via.

Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que a intervenção na Rua Francisco de Sousa constituía a próxima obra prevista a executar pela empresa Irmãos Almeida Cabral, após a conclusão da intervenção na Rua Emílio Navarro. Explicou que a empresa se encontrava, naquele momento, a ser pressionada por vários Municípios devido a atrasos na execução de trabalhos contratualizados, procurando, por esse motivo, concluir sucessivamente as intervenções em diferentes Municípios para evitar a adoção de medidas por parte das respetivas Câmaras Municipais. Acrescentou que a empresa se comprometera a iniciar a obra em Vinhó cerca de quinze dias após a conclusão da intervenção na Rua Emílio Navarro, manifestando a expectativa de que, na semana seguinte, pudesse haver novidades relativamente ao início dos trabalhos.

2.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR

A Senhora Vereadora Conceição Salvador começou por saudar todos os presentes.

2.3.1) ATUALIZAÇÃO DE RENDAS – MERCADO MUNICIPAL: Começou por se associar às parabenizações e às menções anteriormente efetuadas. De seguida, referiu que, no dia oito de junho, o Executivo recebera, por e-mail, o documento solicitado a treze de abril, apresentado como parecer, relatório ou documento justificativo da atualização das rendas dos espaços comerciais do Mercado Municipal, efetuada sem prévia atualização do respetivo Regulamento e da Tabela de Taxas do Município. Referiu que, no entendimento dos vereadores do Partido Socialista, o conteúdo do e-mail não respondia às dúvidas anteriormente colocadas, designadamente quanto à salvaguarda legal do procedimento adotado, que constituía a principal preocupação. Acrescentou que o próprio teor da mensagem evidenciava que, à data em que a questão fora inicialmente suscitada, em março, não existia um estudo formal sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

matéria, contrariamente ao que anteriormente fora afirmado. Sustentou esta conclusão no facto de o Dr. Pedro Patrício se disponibilizar, na referida comunicação, para elaborar um documento mais formal, caso tal fosse considerado necessário, bem como para prestar esclarecimentos presenciais, se assim lhe fosse solicitado. Prosseguiu esclarecendo que nunca colocaram em causa o método de atualização das rendas em função da inflação, mas apenas a legalidade do procedimento adotado, tendo em conta que ocorreram alterações na numeração das lojas e que passaram a existir novos espaços não previstos no regulamento em vigor. Acrescentou que o e-mail fazia referência à elaboração de uma tabela de correspondência entre a antiga e a nova nomenclatura das lojas, documento esse que não fora remetido ao Executivo. Referiu ainda que, relativamente ao restaurante, era mencionado que, na ausência de previsão na Tabela de Taxas, o valor da renda fora definido por comparação com outros espaços de área semelhante, admitindo-se igualmente a celebração de um contrato de arrendamento. Nesse sentido, solicitou informação sobre se esse contrato já tinha sido celebrado e se os recibos das rendas já refletiam a nova numeração das lojas, uma vez que, até há pouco tempo, continuavam a identificar a numeração anterior. Por fim, recordou que o Executivo aprovara, alguns meses antes, uma adenda ao contrato de adjudicação do restaurante, permitindo a transferência da titularidade da adjudicatária inicial, enquanto empresária em nome individual, para uma sociedade, desde que esta permanecesse como única sócia ou gerente. Questionou, por isso, se essa adenda já tinha sido assinada e, em caso afirmativo, solicitou o respetivo acesso.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que a matéria estava a ser acompanhada pelo Senhor Vice-Presidente, solicitando que a questão fosse retomada na reunião seguinte, na qual este pudesse prestar os esclarecimentos considerados necessários.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para reiterar que a questão colocada incidia sobre a legalidade da decisão política tomada e não sobre o método de atualização das rendas. Referiu que, no seu entendimento, o e-mail remetido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Dr. Pedro Patrício não constituía um parecer jurídico que permitisse esclarecer a conformidade legal do procedimento adotado. Considerou, por isso, que não deveria ser transferida para um consultor externo a responsabilidade por uma decisão de natureza política, defendendo que essa responsabilidade cabia aos titulares dos Órgãos Municipais que optaram por aquele procedimento, não sendo adequado imputá-la a quem não detinha competência política para o efeito.

----- Usou da palavra o Senhor Presidente para manifestar discordância relativamente a essa apreciação. Referiu que os titulares dos órgãos políticos não eram juristas nem técnicos, pelo que as decisões eram necessariamente tomadas com base no apoio e nos esclarecimentos prestados pelos serviços e pelos consultores especializados. Acrescentou que as decisões políticas deveriam ser assumidas de forma consciente e em conformidade com a lei, razão pela qual era indispensável recorrer ao apoio técnico sempre que necessário, afirmando confiar que esse tinha sido o procedimento seguido naquele caso.

----- Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para concluir que, apesar das explicações prestadas, continuava a não identificar, no e-mail do Dr. Pedro Patrício, qualquer fundamentação assente em normas legais que sustentasse a solução adotada. Referiu que essa ausência mantinha as dúvidas quanto à legalidade do procedimento, salientando que o Executivo aguardara durante cerca de dois meses por um esclarecimento que, no seu entendimento, permanecia inconclusivo.

2.4) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR RÚBEN FIGUEIREDO

O Senhor Vereador Rúben Figueiredo justificou o seu atraso, referindo motivos de natureza profissional, agradecendo a compreensão dos presentes.

----- **2.4.1) HASTA PÚBLICA – QUIOSQUE DO JARDIM INFANTIL DA CIDADE DE GOUVEIA:** Referiu que pretendia colocar uma questão relacionada com um dos assuntos deliberados na reunião anterior, respeitante à nova hasta pública destinada à exploração do café/quiosque do Parque Infantil da cidade de Gouveia. Recordou que, nessa ocasião, tinham questionado o Senhor Vice-Presidente sobre uma situação que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

remontava ao mandato anterior, referindo que, em reunião de Câmara realizada no dia vinte e seis de agosto de 2024, fora denunciado o contrato de direito de exploração, por alegado incumprimento das condições contratuais por parte da entidade adjudicatária, existindo igualmente dívidas por liquidar. Acrescentou que os Vereadores sem pelouro do mandato anterior voltaram a questionar esse assunto nas reuniões de vinte de setembro e onze de novembro de 2024, bem como nas de dez de fevereiro e oito de junho de 2026. Referiu ainda que, na última reunião, o Senhor Vice-Presidente afirmara desconhecer quem era o responsável pelo acompanhamento daquele processo, motivo pelo qual solicitava ao Senhor Presidente que procurasse apurar, em tempo útil, quem tinha essa responsabilidade e se as dívidas em causa já se encontravam, ou não, regularizadas.

- - - Usou da palavra o Senhor Presidente para responder que o Senhor Vice-Presidente também ficara de verificar essa situação e admitiu que, entretanto, já pudesse dispor de novidades sobre o processo. Acrescentou que iria solicitar que, na reunião seguinte, fossem prestados os esclarecimentos necessários relativamente à hasta pública e à situação do quiosque.

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2025:

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para solicitar a intervenção da Senhora Vereadora Cláudia Martins.

- - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que, relativamente às Contas Consolidadas, havia pouco a acrescentar, uma vez que o documento reproduzia, em grande medida, a informação já constante da prestação de contas. Explicou que, em princípio, a partir do ano seguinte se tudo se mantivesse igual, deixaria de ser apresentada uma proposta autónoma de consolidação de contas, dado que a prestação de contas passaria a integrar igualmente os resultados das



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

empresas, do TDC e do Município. Acrescentou que se tratava de uma obrigação legal de carácter essencialmente formal, não existindo alterações relativamente aos dados já apresentados, pelo que, futuramente, essa informação passaria a constar diretamente da prestação de contas, sem necessidade de apresentação em separado.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que essa situação poderia não se verificar, caso a APdSE e o Município viessem a ser enquadrados, pelo INE, no setor institucional das administrações públicas, enquanto empresa, situação em que continuaria a ser exigida a demonstração orçamental consolidada. Referiu que, no seu entendimento, a proposta deveria ser acompanhada de informação adicional, designadamente sobre o resultado líquido do período da APdSE, considerando que esse elemento fazia falta quer na consolidação de contas, quer eventualmente na própria prestação de contas.

- - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para manifestar disponibilidade para prestar essa informação.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para informar que tinha consultado o *site* da APdSE, onde verificara que o resultado líquido de 2025 era negativo, no montante de 38.124,00€, ao contrário do resultado positivo registado em 2024. Acrescentou que, relativamente à Município, a participação do Município era reduzida e que, no respetivo *site*, as contas mais recentes publicadas correspondiam ao ano de 2023.

- - - - Intervieram o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que o resultado da Município tinha sido positivo.

- - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar de que forma poderia ter acesso a essa informação, uma vez que a mesma não se encontrava publicada no *site* da empresa, acrescentando que, em qualquer caso, agradecia que lhe fosse remetida.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que essa documentação poderia ser enviada ao Executivo, uma vez que era recebida no âmbito da Assembleia Geral da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

575 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para informar que o resultado
576 líquido da Município no exercício de 2025 ascendia a 147.224,00€.

577 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, não
578 existindo muito mais a acrescentar sobre a proposta, por se tratar de uma reprodução
579 da documentação aprovada a vinte e três de abril, o sentido de voto do seu grupo seria
580 novamente a abstenção, pelas mesmas razões anteriormente invocadas. Esclareceu
581 que, embora tivessem reconhecido alguns indicadores positivos na declaração então
582 apresentada, continuavam a considerar preocupantes o aumento da despesa com
583 pessoal, sem redução correspondente da despesa com a externalização de serviços, o
584 crescimento das despesas e das receitas correntes sem reflexo em investimento
585 produtivo capaz de gerar desenvolvimento para o concelho, bem como as reduzidas
586 taxas de execução do orçamento inicial, particularmente ao nível das receitas e
587 despesas de capital. Referiu, a título exemplificativo, as baixas taxas de execução das
588 receitas provenientes da União Europeia, entendendo que estas evidenciavam o
589 adiamento de investimentos no concelho. Acrescentou, por fim, que o resultado
590 líquido negativo do exercício, no montante de 1.845.000€, constituía igualmente
591 fundamento para a abstenção, à semelhança da posição assumida aquando da
592 apreciação da prestação de contas em abril.

593 Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos
594 pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
595 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, e, em minuta, de modo a produzir efeitos
596 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
597 **proceder à aprovação das CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2025**, nos termos dos
598 documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante. Mais
599 se deliberou, submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

600 - - - - **3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS VALORES DOS**
601 **APOIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO**
602 **CONCELHO DE GOUVEIA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

603 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que a proposta incluía a análise
604 técnica efetuada aos pedidos apresentados pelas Juntas de Freguesia. Explicou que as
605 candidaturas se dividiam, no essencial, em dois grupos: aquelas que reuniam desde
606 logo todas as condições para aprovação e aquelas cuja aprovação ficava condicionada
607 ao cumprimento de requisitos técnicos devidamente identificados e justificados.
608 Esclareceu que, apesar de todas as propostas serem submetidas à aprovação com o
609 respetivo montante de financiamento definido, a assinatura dos protocolos relativos às
610 candidaturas condicionadas apenas ocorreria após a entrega dos elementos em falta e
611 da correção das situações identificadas. Acrescentou que este procedimento tinha
612 como objetivo permitir que as Juntas de Freguesia dispusessem ainda de tempo para
613 regularizar os processos e executar as intervenções durante o corrente ano, o que
614 deixaria de ser possível caso a aprovação fosse adiada para uma reunião posterior da
615 Assembleia Municipal.

616 - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que,
617 analisando os apoios propostos às Juntas de Freguesia, no montante global
618 aproximado de 202 mil euros, concluíram que cerca de cinquenta e dois mil euros
619 correspondiam, na realidade, a intervenções da competência do Município,
620 representando, por isso, um apoio das Juntas à Câmara Municipal e não o inverso.
621 Esclareceu que esse montante resultava dos elementos que fora possível identificar,
622 designadamente intervenções em arruamentos e calcetamentos, matérias que
623 considerava integrarem claramente as competências municipais. Acrescentou que
624 poderiam existir outros casos relacionados com imóveis cuja titularidade não lhes fora
625 possível confirmar, pelo que admitia que aquele valor pudesse ainda ser superior.
626 Referiu que compreendia a posição dos Presidentes de Junta e a sua preocupação em
627 responder às necessidades das respetivas populações, mas considerava que essa
628 realidade acabava por desvirtuar a finalidade dos contratos-programa. Acrescentou
629 que continuavam igualmente a aguardar a disponibilização da informação relativa ao
630 ponto de situação das obras cofinanciadas pela Câmara Municipal e pelas Juntas de
631 Freguesia quando estas incidiam sobre competências municipais, designadamente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

quanto ao respetivo início, execução e conclusão. Recordou que lhes fora anteriormente transmitido que esse levantamento seria elaborado pelo secretário da vereação responsável pelo acompanhamento das relações com as Juntas de Freguesia, informação que continuavam a aguardar. Concluiu referindo que, apesar das reservas manifestadas relativamente ao enquadramento de algumas intervenções, acompanhariam favoravelmente a proposta, por entenderem que, sendo essa a vontade das Juntas de Freguesia, deveriam respeitar essa opção.

- - - Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a Câmara Municipal não dispunha de capacidade para responder a todas as necessidades existentes nas vinte e uma localidades do concelho, designadamente ao nível de arruamentos e calcetamentos. Referiu que, por esse motivo, algumas Juntas de Freguesia optavam por recorrer aos contratos-programa para comparticipar intervenções que consideravam prioritárias, permitindo assim uma execução mais célere dessas obras. Acrescentou que, relativamente ao levantamento das obras solicitado, pedia compreensão pelo atraso, explicando que o secretário da vereação se encontrava fortemente empenhado no processo de transferência de competências para as Juntas de Freguesia, o que impedira a preparação dessa informação. Manifestou, contudo, a expectativa de que, concluído esse processo, fosse possível dedicar-se à elaboração do referido levantamento.

Considerando o articulado na alínea j) do nº 2 de art.º 25º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como:

1. As disposições consubstanciadas no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia;
2. O disposto no nº 3 do art.º 3º. do mesmo Regulamento Municipal que especifica os tipos de apoio que o Município atribuirá às Juntas de Freguesia que apresentaram, a necessária e adequada candidatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

658 3. Que todas as candidaturas apresentadas se inserem nos programas de
659 apoio de natureza financeira elencadas de a) a e) do no nº. 3 do art.º 3º. do
660 Regulamento Municipal;

661 4. Que os pedidos de apoio foram todos apreciados com respeito pelos
662 princípios da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade,
663 justiça e prossecução do interesse público;

664 5. Que esta despesa está inscrita no orçamento municipal nas rubricas 02
665 08050102, projeto 2026/110.3.2, a qual será comprometida logo que
666 aprovado pela Assembleia Municipal:

667 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
668 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
669 e, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do
670 Concelho de Gouveia, **proceder à aprovação dos valores dos apoios às atividades a**
671 **desenvolver pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Gouveia**, de acordo com o
672 mapa que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte, e, nos termos do nº.1 do
673 artº. 9º. do já referido Regulamento submeter ao Órgão Deliberativo.

674 Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o
675 possa substituir para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

676 - - - - **3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE**
677 **COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS:**

678 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que os documentos relativos à
679 proposta tinham sido disponibilizados aos membros do Executivo, começando por
680 apresentar um pedido de desculpas pelo atraso no seu envio, justificando que não lhe
681 fora possível responder mais rapidamente às solicitações nesse sentido. Salientou o
682 esforço desenvolvido pelos serviços municipais, agradecendo o empenho dos
683 trabalhadores que permaneceram a laborar para além do horário normal de
684 funcionamento, referindo que a documentação apenas fora remetida cerca das 23h30.
685 Sublinhou que esse trabalho exigira um elevado esforço, permitindo que toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

documentação fosse enviada em tempo útil para apreciação na presente reunião de Câmara. Prosseguiu esclarecendo que a proposta resultava do trabalho desenvolvido em articulação com as Juntas de Freguesia, no âmbito da atualização da transferência de competências. Referiu que as reuniões tinham sido articuladas pelo Município e pelo Secretário da Vereação, sendo posteriormente conduzidas por este com cada uma das Juntas de Freguesia, por razões de celeridade e de cumprimento do calendário necessário para submissão da matéria à Assembleia Municipal, uma vez que a agenda do Executivo dificultaria a realização dessas reuniões em tempo oportuno. Acrescentou que algumas dessas reuniões se prolongaram por mais de três horas. Referiu ainda que, sempre que as Juntas de Freguesia o entenderam necessário, manifestou disponibilidade para realizar reuniões complementares destinadas ao acerto de alguns pormenores, indicando, a título de exemplo, que reuniu com a Junta de Freguesia de Gouveia por duas ocasiões. Concluiu esclarecendo que o documento apresentado correspondia ao resultado desse processo de negociação, contendo a atualização das competências a transferir e dos respetivos montantes financeiros, nos termos da Lei n.º 50/2018 e do Decreto-Lei n.º 57/2019. Acrescentou que a proposta previa um aumento do montante global a transferir, passando dos 188.710,00€ atribuídos no início do processo, em 2019, para 250.000,00€.

- - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que estranhava a metodologia seguida, tendo partido previamente da definição do montante global de 250.000,00€ que o Município pretendia afetar, sendo posteriormente ajustadas as percentagens e os preços de referência de modo a atingir esse valor.

- - - - Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que tal não correspondia ao procedimento adotado. Explicou que as percentagens e a fórmula de cálculo utilizadas eram exatamente as mesmas definidas em 2019, aquando do início do processo de transferência de competências, tendo resultado de um estudo então elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal. Acrescentou que o Executivo optara por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

714 respeitar integralmente esse estudo, sem proceder à elaboração de uma nova
715 metodologia, limitando-se à atualização dos montantes financeiros.

716 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para acrescentar que,
717 para além da atualização das verbas, foram igualmente atualizados os dados relativos
718 à população, com base nos censos mais recentes, bem como os elementos
719 respeitantes às áreas ajardinadas e outros indicadores fornecidos pelas próprias Juntas
720 de Freguesia.

721 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar esclarecimento
722 sobre a referência efetuada ao valor da rubrica, questionando se o Senhor Presidente
723 se referia ao montante inscrito em 2019 e não ao valor constante do orçamento do
724 ano anterior.

725 - - - - Prosseguiu o Senhor Presidente esclarecendo que, em 2024, fora efetuada uma
726 atualização de 10% relativamente ao montante inicialmente definido em 2019.

727 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para assinalar que esse
728 acréscimo fora pago com efeitos retroativos.

729 - - - - Acrescentou a Senhora Vereadora Cláudia Martins que os retroativos diziam
730 respeito ao próprio ano em causa.

731 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar a
732 partir de que data produziria efeitos a atualização agora proposta.

733 - - - - Responderam o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Cláudia Martins que a
734 atualização produziria efeitos a partir de janeiro de 2026.

735 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar a viabilidade
736 legal dessa solução, referindo que, nos termos da lei, os valores deveriam ser
737 comunicados à DGAL até trinta de junho de cada ano, para que fossem contemplados
738 no Orçamento de Estado do ano seguinte, neste caso de 2027.

739 - - - - Esclareceu o Senhor Presidente que era precisamente por essa razão que o
740 processo tinha de ficar concluído até trinta de junho.

741 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar a viabilidade
742 legal dessa solução, referindo que, nos termos da lei, os valores deveriam ser indicados



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

e comunicados à DGAL até trinta de junho de cada ano, para que esta os considerasse no âmbito da elaboração do Orçamento do Estado, assegurando que as verbas correspondentes ficassem previstas para o ano de 2027.

- - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para explicar que a situação era idêntica à verificada aquando da atualização de 10% efetuada em 2024. Referiu que a DGAL continuava a transferir apenas o montante inicialmente previsto de 189 mil euros, sendo o valor remanescente transferido pelo Município. Acrescentou que o mesmo procedimento seria adotado nesta atualização: a DGAL manteria os seus prazos próprios e, oportunamente, passaria a transferir o montante atualizado, sendo, até lá, o Município a assegurar diretamente a diferença correspondente, conforme compromisso assumido com as Juntas de Freguesia.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para confirmar se o montante adicional pago em 2024 também fora suportado diretamente pelo orçamento municipal.

- - - Respondeu o Senhor Presidente afirmativamente, esclarecendo que esse acréscimo fora integralmente suportado pelo orçamento da Câmara Municipal.

- - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para explicar que a totalidade das verbas destinadas às Juntas de Freguesia tinha origem no orçamento municipal, sendo que, atualmente, a DGAL apenas procedia à distribuição do montante de 189 mil euros, previamente deduzido da verba atribuída ao Município. Referiu que, aquando da atualização de 10% em 2024, a DGAL manteve inalterado o montante transferido, cabendo ao Município transferir diretamente o valor adicional. Acrescentou que a intenção agora era regularizar definitivamente essa situação, permitindo que, futuramente, a DGAL procedesse à transferência do montante atualizado de 250 mil euros. Contudo, reconhecendo que tal não seria possível a partir de janeiro de 2026, o Município assumiria diretamente o pagamento da diferença durante o corrente ano, passando a DGAL, no ano seguinte, a efetuar as transferências já com base no novo montante, após a conclusão de todos os procedimentos legais e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

771 contratuais. Sublinhou que esse fora o compromisso assumido com as Juntas de
772 Freguesia.

773 - - - Acrescentou o Senhor Presidente que a proposta previa igualmente a atualização
774 anual dos montantes transferidos, de acordo com a taxa de inflação.

775 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para salientar que essa
776 atualização não ocorria anteriormente, considerando que a sua consagração constituía
777 uma medida justa.

778 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que
779 pretendia obter esclarecimentos sobre um aspeto previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019,
780 questionando se, no âmbito da proposta apresentada, existira diminuição de verbas
781 relativamente a alguma das competências constantes do mapa-resumo.

782 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que nenhuma Junta de
783 Freguesia passaria a receber um montante inferior ao que anteriormente lhe era
784 atribuído.

785 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que a sua
786 questão incidia sobre cada competência individualmente considerada e não sobre o
787 montante global atribuído a cada Junta de Freguesia, perguntando se, em alguma
788 competência específica, se verificara redução de verbas.

789 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que a norma legal se referia à
790 diminuição global das verbas atribuídas às Juntas de Freguesia. Quanto à distribuição
791 por competência, referiu não poder responder de imediato, por carecer de consulta
792 dos quadros elaborados em 2019. Esclareceu, contudo, que o cuidado do Município
793 incidira sobre o montante global atribuído a cada Junta, em cumprimento da lei, a qual
794 determina que nenhuma Junta de Freguesia deve receber menos do que
795 anteriormente, salvo fundamentação devidamente justificada. Acrescentou que essa
796 situação não se verificava na presente proposta, atendendo ao montante global de 250
797 mil euros agora previsto, pelo que nenhuma Junta de Freguesia receberia menos do
798 que anteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

799 - - - - Acrescentou o Senhor Presidente que a atualização proposta representava, em
800 termos médios, um acréscimo entre 30% e 35% nos montantes a transferir.

801 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que essa
802 percentagem variava consoante as freguesias, uma vez que algumas tinham registado
803 uma perda significativa de população, circunstância que influenciava os cálculos
804 efetuados. Referiu ainda que o encerramento de escolas também constituía um dos
805 fatores considerados.

806 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, da
807 leitura que fizera da legislação, não retirara o entendimento de que a proibição de
808 redução incidisse apenas sobre o montante global, considerando antes que a mesma
809 se aplicava a cada competência individualmente.

810 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que o entendimento seguido
811 era o de que nenhuma Junta de Freguesia poderia receber, no total, um montante
812 inferior ao anteriormente atribuído.

813 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que a redação
814 da lei lhe parecia apontar para uma análise efetuada por cada competência
815 transferida.

816 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, na prática, o resultado
817 acabaria por ser o mesmo.

818 - - - - Acrescentou a Senhora Vereadora Cláudia Martins que, de qualquer modo, não
819 tinha a certeza quanto a essa interpretação, exemplificando, contudo, com a situação
820 das escolas. Referiu que, em casos como o da freguesia de Nespereira, o encerramento
821 da escola justificava naturalmente a revisão da verba correspondente.

822 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se essa verba
823 continuara a ser atribuída desde 2019 até à data, esclarecendo que a sua dúvida
824 incidia sobre a comparação com o ano anterior.

825 - - - - Responderam o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Cláudia Martins que
826 essa verba continuava efetivamente a ser transferida.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

827 - - - Acrescentou o Senhor Presidente que tal se mantinha enquanto os valores não
828 fossem objeto da presente atualização.

829 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que,
830 assim sendo, a Junta continuava a receber aquela verba.

831 - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que essa situação decorria
832 precisamente do facto de os valores ainda não terem sido atualizados, razão pela qual
833 se tornava necessária a presente revisão. Referiu que existiam Juntas de Freguesia que
834 continuavam a receber verbas relativas a competências que já não exerciam, dando
835 como exemplo a freguesia de Nespereira e, igualmente, a de Folgosinho, onde as
836 escolas tinham encerrado. Acrescentou que essa necessidade justificava os
837 ajustamentos agora propostos, salientando que, nessas situações, a redução da verba
838 se encontrava devidamente fundamentada pelo facto de a competência
839 correspondente já não ser exercida.

840 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que identificara
841 pelo menos uma proposta em que a diminuição de verba ocorria numa competência
842 distinta da relativa às escolas.

843 - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que, naquele momento, não
844 dispunha de elementos que lhe permitissem esclarecer essa situação.

845 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, da
846 leitura do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, resultava que os recursos
847 financeiros afetos à transferência de novas competências para as Freguesias
848 provinham do orçamento municipal, mediante deliberação das assembleias, sendo
849 calculados com base na estrutura das despesas e das receitas que os Municípios
850 suportavam no exercício dessas competências, não podendo ser inferiores aos
851 constantes dos acordos ou contratos anteriores respeitantes às mesmas matérias.
852 Referiu que lhe surgia uma dúvida relativamente aos cálculos constantes dos mapas
853 anexos à proposta. Observou que, em rubricas como a manutenção de espaços verdes,
854 era apresentado um custo estimado e, posteriormente, um valor proposto para



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

transferência, entendendo que aquele custo estimado teria necessariamente por base um preço de referência que não era do conhecimento dos Vereadores.

- - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que os cálculos assentavam no estudo técnico elaborado em 2019 pelos serviços municipais responsáveis pelo processo de transferência de competências. Explicou que, na presente atualização, foi utilizado esse mesmo estudo, procedendo-se apenas à atualização dos elementos variáveis. Referiu, a título de exemplo, que foram revistos os dados relativos à população, ao número de escolas em funcionamento, ao número de salas utilizadas, ao número de alunos e aos restantes indicadores relevantes. Acrescentou que, no caso da manutenção dos espaços verdes, foram igualmente atualizados os dados relativos às árvores que efetivamente necessitavam de podas, esclarecendo que nem todas as árvores implicavam esse tipo de manutenção e que apenas aquelas que careciam dessa intervenção eram consideradas para efeitos de cálculo. Indicou que esses elementos foram solicitados às próprias Juntas de Freguesia, tendo sido atualizados com base na informação por estas prestada. Acrescentou que a metodologia de cálculo definida em 2019 não foi alterada, mantendo-se os custos estimados então determinados pelos serviços municipais para o exercício das diferentes competências. Esclareceu que o aumento do montante global agora proposto visava apenas compensar, a evolução dos custos entretanto verificada, designadamente em consequência da inflação, sem que tivessem sido modificados os métodos utilizados no estudo inicial. Sublinhou que a intenção do Município foi apenas atualizar os valores de forma a assegurar uma compensação considerada justa para as Juntas de Freguesia.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se esses cálculos assentavam num preço de referência comum a todas as Juntas de Freguesia.

- - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que os critérios aplicados eram idênticos para todas as Juntas de Freguesia.

- - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, quando solicitaram acesso às propostas apresentadas pelas Juntas de Freguesia,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

884 esperavam igualmente receber a indicação dos preços de referência utilizados nos
885 cálculos.

886 - - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que não existia um documento
887 autónomo contendo esses preços de referência.

888 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para perguntar, então, de que
889 forma era efetuado o cálculo apresentado nos mapas, exemplificando com a aldeia de
890 Mangualde da Serra, na qual constava uma área ajardinada de 1.200 metros
891 quadrados.

892 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que esses valores tinham sido
893 fornecidos pela própria Junta de Freguesia.

894 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que a sua
895 dúvida incidia precisamente sobre a forma como aqueles elementos conduziam ao
896 valor constante do mapa, questionando qual era o preço de referência aplicado.
897 Observou que, efetuando os cálculos a partir dos elementos disponíveis, não era
898 possível reproduzir os montantes apresentados, dando como exemplo Aldeias, em que
899 constava um custo estimado de 1.052,00€, sem que fosse perceptível o critério utilizado
900 para a sua determinação.

901 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que a fórmula de
902 cálculo se encontrava expressamente identificada no quadro relativo à manutenção de
903 espaços verdes.

904 - - - - Confirmou a Senhora Vereadora Conceição Salvador que era a esse quadro que
905 se referia.

906 - - - - Explicou a Senhora Vereadora Cláudia Martins que, na parte superior do quadro,
907 constavam as fórmulas de cálculo utilizadas, designadamente as percentagens
908 atribuídas aos diferentes indicadores, como a área em metros quadrados e o número
909 de árvores sujeitas a poda, bem como o respetivo peso de cada indicador no cálculo
910 final, correspondendo 70% a um dos fatores e 30% ao outro. Acrescentou que, a partir
911 desses elementos, era apurado o custo estimado e, conjugando esse valor com os
912 restantes critérios definidos, se obtinha o montante a transferir.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

913 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que
914 compreendia a metodologia até ao apuramento do custo estimado, mas não entendia
915 a razão pela qual, apurado esse custo, o valor efetivamente a transferir era inferior.
916 Exemplificou com o caso em que, perante um custo estimado de 1.052,00€, apenas
917 eram propostos 900 euros para transferência, correspondendo aproximadamente a
918 85% daquele montante. Acrescentou que o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019
919 estabelece que os recursos financeiros devem ser calculados com base na estrutura
920 das despesas e das receitas que os Municípios suportam no exercício das
921 competências transferidas, questionando, por isso, por que motivo não era transferido
922 o valor integral do custo estimado.

923 - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que poderia solicitar
924 esclarecimentos ao técnico responsável pela elaboração dos mapas, referindo que este
925 sempre defendera que o valor a transferir não tinha necessariamente de coincidir
926 exatamente com o custo estimado. Acrescentou que essa metodologia era aplicada de
927 forma uniforme em todos os mapas.

928 - - - Observou a Senhora Vereadora Conceição Salvador que já verificara essa
929 situação, constatando que existiam percentagens distintas em diferentes casos,
930 designadamente de 75% e de 95%.

931 - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que essa metodologia era,
932 efetivamente, aplicada em todos os mapas.

933 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para reiterar que a questão
934 essencial consistia em saber se esse procedimento respeitava o disposto no artigo 9.º
935 do Decreto-Lei n.º 57/2019.

936 - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que estava convicta de que a
937 metodologia adotada se encontrava em conformidade com o referido diploma legal.

938 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, da
939 leitura do artigo 9.º, resultava que os recursos financeiros deveriam ser calculados com
940 base na estrutura das despesas e das receitas associadas ao exercício das
941 competências transferidas. Observou que, no caso concreto, essas competências não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

942 geravam receitas para o Município, existindo apenas despesas. Assim, questionou
943 novamente como era possível que, após o apuramento de um custo estimado de 1.052
944 euros, apenas fosse proposta a transferência de cerca de 85% desse valor,
945 considerando que tal procedimento contrariava o disposto no referido artigo do
946 Decreto-Lei n.º 57/2019.

947 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que iria colocar essa questão ao
948 técnico responsável pelos mapas, ressaltando, contudo, que não podia garantir que
949 este atendesse de imediato a chamada. Questionou, de seguida, se existiam mais
950 dúvidas a esclarecer.

951 - - - - Acrescentou o Senhor Presidente que essa situação se verificava em todos os
952 mapas.

953 - - - - Confirmou a Senhora Vereadora Conceição Salvador que já tinha constatado que
954 o mesmo critério era aplicado em todos eles.

955 - - - - A Senhora Vereadora Cláudia Martins procedeu a solicitar, através de chamada
956 telefónica, esclarecimento ao Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício.

957 - - - - O Senhor Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício, participou na
958 reunião de Câmara através de chamada telefónica.

959 - - - - Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente, usou da palavra o Senhor
960 Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício, para esclarecer que, nos termos
961 da lei, o valor correspondente à transferência de competências não poderia ser
962 superior ao custo suportado pelo Município no exercício dessas competências.
963 Explicou que o objetivo do processo de transferência era proporcionar um ganho de
964 proximidade e, simultaneamente, uma maior eficiência financeira, pelo que o
965 montante transferido para as Juntas de Freguesia nunca poderia exceder o custo
966 efetivo suportado pela Câmara Municipal, sendo esse o limite máximo, dentro do valor
967 acordado entre as partes.

968 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que compreendia
969 esse entendimento numa lógica de que a proximidade poderia traduzir-se em menores
970 custos. No entanto, afirmou que, da interpretação que fazia do artigo 9.º do Decreto-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

971 Lei n.º 57/2019, resultava que o valor a transferir deveria corresponder ao custo
972 apurado para o exercício da competência, razão pela qual havia suscitado aquela
973 questão.

974 - - - - Esclareceu o Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício, que a lei não
975 permitia que o valor transferido fosse superior ao custo efetivo, constituindo este o
976 limite máximo admissível. Acrescentou que o princípio subjacente ao regime legal era
977 o de que o processo de transferência de competências não deveria implicar um
978 aumento da despesa pública, pelo que o montante transferido deveria ser igual ou
979 inferior ao custo apurado, sendo a igualdade o limite máximo possível.

980 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar que lhe
981 fosse indicado o diploma legal em que se encontrava expressamente previsto que a
982 transferência não poderia determinar um aumento da despesa, observando que, na
983 proposta em apreciação, os montantes estavam, efetivamente, a ser aumentados
984 relativamente ao ano anterior.

985 - - - - Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que o Município não poderia
986 suportar uma despesa superior ao custo estimado da competência.

987 - - - - Mais informou o Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício que, após
988 o apuramento dos valores, decorria ainda um processo negocial com as Juntas de
989 Freguesia.

990 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que, não
991 obstante essa explicação, continuavam a verificar-se transferências correspondentes
992 apenas a 75%, 85% ou 95% do custo estimado.

993 - - - - Esclareceu o Senhor Presidente que esses valores resultavam precisamente do
994 processo de negociação estabelecido com cada Junta de Freguesia.

995 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para reiterar que a sua
996 dúvida incidia sobre a interpretação do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, o qual
997 estabelece que os recursos financeiros devem ser calculados com base na estrutura da
998 despesa suportada pelos Municípios no exercício das competências transferidas, não
999 podendo ser inferiores aos montantes constantes dos acordos ou contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1000 respeitantes às mesmas matérias, entendendo que esta referência dizia respeito aos
1001 acordos anteriormente celebrados. Acrescentou ainda que, relativamente à
1002 competência de feiras e mercados, verificava-se que nem todas as Juntas de Freguesia
1003 a exerciam anteriormente.

1004 - - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que essa situação ocorria
1005 porque a maioria das freguesias não dispunha de feiras.

1006 - - - - Acrescentou o Senhor Presidente que eram muito poucas as Freguesias que
1007 exerciam essa competência, indicando, a título de exemplo, Folgoso, Vila Cortês da
1008 Serra, Vila Nova de Tazem e Arcozelo da Serra.

1009 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se essa
1010 competência passaria, ainda assim, a constar das transferências previstas para todas as
1011 Juntas de Freguesia.

1012 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que apenas seriam transferidos
1013 recursos para as Juntas que exercessem, ou viessem a exercer, essa competência, não
1014 sendo atribuídas verbas às restantes.

1015 - - - - Concluiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que levantara essa
1016 questão por ter consultado um dos acordos celebrados em 2019, no qual a respetiva
1017 Junta de Freguesia figurava como titular da competência em matéria de feiras e
1018 mercados.

1019 - - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que, aquando da
1020 implementação inicial do regime de transferência de competências, existia a
1021 possibilidade de as Juntas de Freguesia aceitarem ou recusarem determinadas
1022 competências, tratando-se de um período transitório. Referiu que essa possibilidade
1023 deixou, entretanto, de existir, sendo atualmente obrigatória a transferência das
1024 competências legalmente previstas. Acrescentou que, nessa altura, deveria ter sido
1025 efetuada uma nova análise global da situação, o que não aconteceu, razão pela qual se
1026 procedia agora à respetiva atualização. Salientou que as Juntas que exerciam
1027 determinada competência continuariam a exercê-la, enquanto as restantes não
1028 assumiriam competências que nunca lhes haviam sido atribuídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1029 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que, apesar
1030 desse enquadramento, existia pelo menos uma Junta de Freguesia que deixava de ter
1031 determinada competência.
- 1032 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que essa situação decorria de
1033 circunstâncias específicas.
- 1034 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, de
1035 acordo com a sua interpretação da lei, uma vez assumida uma competência em 2019,
1036 a Junta de Freguesia não poderia posteriormente renunciar ao seu exercício.
- 1037 - - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que aquele caso concreto era
1038 excecional, porquanto a Junta de Freguesia em causa nunca chegara efetivamente a
1039 exercer essa competência, apesar de receber a correspondente verba, não tendo
1040 executado os trabalhos associados.
- 1041 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para referir que a questão
1042 decorria precisamente dessa explicação, perguntando se, aquando da atualização de
1043 10% efetuada em 2024, não tinha existido qualquer alteração das competências
1044 transferidas.
- 1045 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que todo o trabalho de revisão
1046 das competências deveria ter sido realizado nessa ocasião, o que não aconteceu.
1047 Referiu que, em 2024, o Município se limitou a proceder a uma atualização
1048 extraordinária das verbas, uma vez que os protocolos não previam qualquer
1049 mecanismo de atualização pela inflação, procurando, assim, compensar parcialmente
1050 as Juntas de Freguesia.
- 1051 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para observar que,
1052 conforme reconhecido pela própria Senhora Vereadora e evidenciado na proposta,
1053 existiam situações em que determinadas competências deixavam de fazer sentido,
1054 como sucedia com as escolas do 1.º ciclo entretanto encerradas, não se justificando a
1055 continuação da transferência de verbas para competências já não exercidas.
1056 Considerou, por isso, que não se tratava de uma mera atualização dos protocolos, mas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1057 antes da celebração de novos protocolos, envolvendo alterações ao elenco das
1058 competências transferidas, ainda que devidamente fundamentadas.

1059 - - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que não estava em causa uma
1060 simples atualização, mas sim a elaboração de novos protocolos com cada Junta de
1061 Freguesia, os quais seriam formalmente celebrados.

1062 - - - - Acrescentou o Senhor Vereador Rúben Figueiredo que esses novos protocolos
1063 deveriam ser concluídos até trinta de junho e produzir efeitos a partir de um de janeiro
1064 de 2027.

1065 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que, até essa data, o Município
1066 asseguraria diretamente os ajustamentos financeiros necessários. Acrescentou que se
1067 tratava de um processo moroso e que, enquanto a DGAL não procedesse ao acerto
1068 definitivo dos montantes, seria o Município a assegurar essa diferença. Referiu que
1069 seria preferível aguardar que o Consultor Financeiro encontrasse a disposição legal em
1070 causa, sugerindo que este voltasse a contactar a reunião logo que a localizasse.

1071 - - - - Questionou o Senhor Presidente o Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro
1072 Patrício, sobre se já havia encontrado a norma em causa.

1073 - - - - Respondeu o Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício, que o artigo
1074 9.º estabelecia que as transferências não podiam ser inferiores aos montantes
1075 constantes dos acordos celebrados com as Juntas de Freguesia, acrescentando que
1076 necessitava ainda de consultar o restante articulado.

1077 - - - - Sugeriu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que a reunião prosseguisse
1078 entretanto.

1079 - - - - Concordou o Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício, referindo que
1080 prestaria o esclarecimento logo que encontrasse a disposição legal pretendida.

1081 - - - - Responderam o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Cláudia Martins
1082 concordando com essa solução e agradecendo a disponibilidade do Consultor
1083 Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1084 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que
1085 pretendia ainda colocar uma questão relativa à competência cuja reversão estava
1086 prevista.

1087 - - - - Esclareceu a Senhora Vereadora Cláudia Martins que se tratava da competência
1088 no âmbito da Proteção Civil, esclarecendo que essa competência nunca chegara
1089 efetivamente a ser transferida. Referiu que, aquando da implementação do regime de
1090 transferência de competências, deveria ter sido apresentada autonomamente à
1091 reunião de Câmara e à Assembleia Municipal uma proposta fundamentando a sua
1092 não transferência por razões de interesse municipal, para além da mera referência
1093 constante da proposta então aprovada. Acrescentou que tal procedimento não foi
1094 efetuado na altura, mas que, no âmbito da revisão agora em curso, essa situação seria
1095 devidamente regularizada mediante apresentação de proposta autónoma.

1096 - - - - Retomou a palavra, através de chamada telefónica, o Consultor Financeiro do
1097 Município, Dr. Pedro Patrício, para informar que identificara a disposição legal
1098 aplicável, indicando tratar-se do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018. Esclareceu que
1099 o Decreto-Lei n.º 57/2019 regulamentava o regime de transferência de competências
1100 previsto naquela lei e que o referido preceito estabelecia que a delegação de
1101 competências entre os Municípios e as Freguesias não podia determinar um aumento
1102 da despesa pública global prevista para o ano da sua concretização. Concluiu
1103 afirmando que, por esse motivo, o processo de transferência não poderia implicar um
1104 aumento da despesa pública, esclarecendo, contudo, que a redução dos montantes
1105 transferidos não era obrigatória, uma vez que essa matéria decorria da negociação
1106 estabelecida entre o Município e as Juntas de Freguesia.

1107 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que, mesmo
1108 considerando as percentagens de transferência inferiores a 100% do custo estimado, a
1109 proposta determinava, ainda assim, um aumento da despesa relativamente ao ano
1110 anterior. Referiu que acabara de ser explicado que o montante global passaria para
1111 250 mil euros, sendo igualmente assegurada pelo Município a diferença



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

correspondente durante o corrente ano, com efeitos retroativos a um de janeiro, concluindo que tal representava um efetivo aumento da despesa.

- - - Esclareceu o Consultor Financeiro do Município, Dr. Pedro Patrício, que esse não era o conceito de despesa considerado pela lei. Explicou que a comparação legal não era efetuada com os valores transferidos no ano anterior, mas sim com o custo que o Município suportaria caso continuasse a exercer diretamente as competências em causa. Referiu, a título de exemplo, que os Municípios se encontravam atualmente a reivindicar junto da administração central um reforço das verbas relativas às competências na área da Educação, precisamente porque os custos efetivos tinham aumentado. Acrescentou que os próprios contratos agora propostos previam uma atualização anual das verbas com base na inflação, refletindo o aumento dos custos decorrentes da evolução salarial e da inflação dos bens e serviços. Concluiu esclarecendo que o princípio legal consistia apenas em impedir que fosse transferido para as Juntas de Freguesia um montante superior ao custo estimado que o Município suportaria se mantivesse o exercício dessas competências, não estando em causa uma limitação baseada no valor transferido no ano anterior, porquanto tal solução inviabilizaria futuras atualizações das verbas e desincentivaria as Juntas de Freguesia a assumir essas competências.

- - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que tinha compreendido o esclarecimento prestado e reconheceu que estava a incorrer em algum equívoco. Explicou que a sua questão residia no facto de o Município não estar a transferir um montante superior ao custo estimado, mas sim inferior, salientando que a Lei n.º 57/2019, no seu artigo 9.º, determina que a transferência deve obedecer à estrutura da despesa e da receita, nos casos em que as competências envolvam igualmente uma receita, entendendo que essa situação não se verificava no caso em apreço.

- - - Usou da palavra o Dr. Pedro Patrício para esclarecer que o procedimento decorre de acordo com os acordos estabelecidos. Explicou que o primeiro passo consiste no apuramento dos custos associados às competências, assumindo que estas seriam



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

executadas pela Câmara Municipal. Referiu que, numa segunda fase, é elaborada uma proposta destinada à negociação com as Juntas de Freguesia, sendo esta conduzida com conhecimento do limite dos valores apurados. Acrescentou que cada Junta é livre de aceitar ou rejeitar a proposta e exemplificou com o caso da Freguesia de Gouveia, que não aceitava os valores propostos por entender não reunir condições para assumir a delegação de competências nesses termos. Salientou que as Juntas dispõem de total liberdade para aceitar ou não aceitar as propostas, tal como a Câmara Municipal pode optar por ajustar ou manter os valores apresentados, devendo, contudo, assegurar um tratamento equitativo entre todas as Freguesias, não podendo atribuir valores superiores a uma em prejuízo de outra em situações semelhantes. Referiu que, alcançado ou não um acordo, segue-se a fase de aprovação pelos Órgãos Municipais e pelas Freguesias, culminando com a assinatura dos respetivos acordos, sublinhando, porém, que os valores aprovados não podem ser inferiores aos constantes dos acordos, por corresponderem ao que foi negociado e acordado com as restantes entidades.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que a questão por si colocada não se relacionava com a possibilidade de o valor da transferência ser inferior ao montante previsto no acordo, uma vez que reconhecia que tal não faria sentido. Esclareceu que a dúvida consistia em saber se o Município poderia efetivamente transferir um montante inferior ao custo estimado pelo próprio Município.

- - - Tomou a palavra o Dr. Pedro Patrício para esclarecer que aquilo que nunca poderia acontecer seria a transferência de um valor superior ao custo estimado. Acrescentou que o espírito subjacente ao regime assenta na obtenção de economias de escala, permitindo alguma poupança, sem que seja obrigatório que o valor transferido corresponda exatamente ao custo estimado pelo Município. Admitiu que, caso lhe fosse colocada a questão de saber se seria possível transferir exatamente o montante correspondente ao custo estimado para o Município, responderia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1169 afirmativamente, por esse constituir o limite máximo, ressalvando, contudo, que esse
1170 não tem de ser necessariamente o valor a transferir.

1171 - - - - Interpelou o Senhor Presidente para observar que, nessa situação, o Município
1172 poderia optar por assumir diretamente a execução das competências, caso entendesse
1173 que, pelo valor em causa, seria preferível executá-las pelos seus próprios meios.

1174 - - - - Usou da palavra o Dr. Pedro Patrício para confirmar que existia essa
1175 possibilidade.

1176 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que a dúvida
1177 residia na eventual capacidade do Município para assumir essas competências.

1178 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que essa constituía uma
1179 questão distinta, defendendo que existiria sempre capacidade para assegurar a
1180 execução das competências, ainda que, para tal, fosse necessário proceder à
1181 contratação de recursos.

1182 - - - - Usou da palavra o Dr. Pedro Patrício para confirmar novamente que essa
1183 possibilidade existia.

1184 - - - - Por fim, o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Conceição Salvador
1185 agradeceram os esclarecimentos prestados, despedindo-se cordialmente até momento
1186 posterior.

1187 Considerando que:

1188 A. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretizou a transferência das
1189 competências dos Municípios para as Freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo
1190 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

1191 B. Nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril,
1192 “a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia acordam uma
1193 proposta para a transferência de recursos para as Freguesias, com vista ao
1194 exercício das competências previstas no artigo 2.º, a qual deve conter a
1195 indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que,
1196 anualmente, são transferidos para cada uma das Freguesias na decorrência da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1197 transferência das competências”.
- 1198 C. Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril,
- 1199 “após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do Município e da
- 1200 Freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto
- 1201 de transferência dos mesmos.”.
- 1202 D. Nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril,
- 1203 “O auto prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos
- 1204 humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para a
- 1205 Freguesia.”.
- 1206 E. Nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril,
- 1207 “Os recursos previstos no número anterior podem ser alterados por acordo
- 1208 entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações,
- 1209 o procedimento previsto no artigo anterior e nos números anteriores.”.
- 1210 F. Após a tomada de posse do atual Executivo Municipal, foi efetuada uma revisão
- 1211 e atualização integral das rubricas associadas às delegações de competências,
- 1212 tendo-se verificado que os mapas financeiros aprovados em 2019 não haviam
- 1213 sido objeto de atualização desde essa data, encontrando-se, por isso,
- 1214 desajustados da realidade atual.
- 1215 G. Para efeito de atualização dos mapas de suporte ao apuramento das verbas a
- 1216 transferir, foram solicitados às Freguesias elementos atualizados relativos,
- 1217 designadamente, às áreas ajardinadas, ao número de árvores sujeitas a poda
- 1218 anual, bem como, nos casos aplicáveis, ao número de salas e de alunos dos
- 1219 estabelecimentos de ensino em funcionamento.
- 1220 H. Foram realizadas reuniões de trabalho com as Juntas de Freguesia para
- 1221 apresentação, análise e discussão das propostas de transferência de
- 1222 competências, permitindo identificar as especificidades territoriais, funcionais
- 1223 e operacionais associadas à sua prossecução;
- 1224 I. A informação recolhida permitiu definir, com maior rigor técnico e financeiro,
- 1225 os valores de referência para o financiamento das competências a transferir,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1226 nomeadamente as previstas nas alíneas a), b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º
1227 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

1228 Com base na informação recolhida junto das Freguesias e na sequência do tratamento
1229 técnico e financeiro dos serviços do Município, os montantes a transferir foram
1230 apurados de acordo com os seguintes critérios:

1231 **a) Gestão e manutenção de espaços verdes**

1232 Foram consideradas as áreas efetivamente classificadas como espaços verdes
1233 sujeitos a operações de manutenção, excluindo as áreas de circulação
1234 integradas em parques públicos, cuja manutenção se encontra enquadrada na
1235 alínea b), bem como o número de intervenções anuais de poda de árvores
1236 necessárias.

1237 **b) Limpeza das vias e espaços públicos**

1238 Os valores foram calculados com base na despesa estimada do Município,
1239 considerando:

- 1240 • Uma componente fixa correspondente a 20% da despesa total;
- 1241 • Um coeficiente de majoração de 0,5 por localidade;
- 1242 • Uma componente variável correspondente a 30% da despesa total,
1243 distribuída em função da população;
- 1244 • Uma componente variável correspondente a 50% da despesa total,
1245 distribuída em função da área urbana de cada freguesia.

1246 **c) Manutenção e reparação de mobiliário urbano e espaços públicos**

1247 Os valores foram apurados com base na despesa estimada do Município,
1248 considerando as áreas ajardinadas existentes e o nível de valorização dos
1249 espaços públicos, de acordo com a seguinte classificação:

- 1250 • Nível 1 – Muito Baixo;
- 1251 • Nível 2 – Baixo;
- 1252 • Nível 3 – Médio;
- 1253 • Nível 4 – Elevado.

1254 **e) e f) Gestão, conservação e manutenção de edifícios escolares**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Os valores foram calculados com base na despesa estimada do Município, considerando:

- Uma componente fixa correspondente a 75% da despesa total, atribuída por edifício;
- Uma componente variável correspondente a 10% da despesa total, distribuída em função do número de alunos;
- Uma componente variável correspondente a 15% da despesa total, distribuída em função do número de salas.

Nota: Nas Freguesias onde existam edifícios escolares abertos, caso estes sejam encerrados por qualquer motivo, as Juntas de Freguesia que recebem verbas ao abrigo desta rubrica deixarão de as receber.

Relativamente às restantes competências d), g), h), i), j), k), e l), cuja transferência foi assumida pelas Juntas de Freguesia, mantêm-se a ser asseguradas sem transferência de recursos financeiros específicos, devendo a respetiva gestão ser assegurada por cada Junta de Freguesia através das receitas provenientes da aplicação das taxas legalmente previstas nas tabelas de taxas em cada Junta de Freguesia.

No que respeita à competência prevista na alínea m), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, relativa à *“autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas”*, Município e Freguesias entendem que, pela sua natureza e especial relevância em matéria de segurança e proteção civil, a mesma deverá permanecer na esfera de atuação do Município, pelo que será remetida proposta autónoma com vista à deliberação ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 2.º, do referido diploma legal.

O resultado do trabalho técnico desenvolvido pelos serviços do Município foi formalizado através de propostas individuais dirigidas a cada Junta de Freguesia, tendo sido objeto de aceitação formal pelos respetivos órgãos executivos, após os ajustamentos e esclarecimentos considerados necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

A aprovação da presente proposta implica um investimento financeiro municipal no montante global de **250.000,00 €**, para o ano de 2026, conforme consta do quadro anexo, destinado a compensar as Freguesias pelos encargos decorrentes do exercício das competências transferidas.

Os valores fixados para o presente ano serão objeto de atualização anual, tendo por referência a taxa de inflação verificada no ano anterior.

Delibera a Câmara Municipal, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, **aprovar a proposta de transferência competências para as Freguesias, nos termos do Quadro de Transferências de Competências**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante, e **submetê-la a discussão e votação da Assembleia Municipal**, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Mais se deliberou, no uso das competências previstas na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma legal, submeter à Assembleia Municipal para efeitos de discussão e votação da minuta de auto de transferência e respetivos quadros que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante, a celebrar com as Juntas de Freguesia.

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO-TRANSFERÊNCIA DA COMPETÊNCIA PREVISTA NA ALÍNEA M) DO Nº 1 DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 57/2019 DE 30 DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS:

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a justificação apresentada para a não-transferência desta competência prendia-se com o facto de a mesma dizer respeito à autorização para a realização de fogueiras, bem como ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, e ainda à autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. Explicou que se entendia que esta competência deveria permanecer no âmbito da intervenção do Município, de forma a mitigar riscos e a maximizar a articulação entre a entidade competente para conceder as respetivas autorizações e o serviço municipal de Proteção Civil, constituindo essa a única razão para não ser proposta a sua transferência para as Freguesias.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se, relativamente a esta competência, a mesma nunca tinha chegado a ser delegada.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para confirmar que essa competência nunca tinha sido delegada.

- - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que pretendia questionar se, relativamente a esta matéria, tinha sido cumprido o disposto no n.º 4 do artigo 2.º.

- - - - Interpelou a Senhora Vereadora Cláudia Martins para perguntar a que diploma legal se referia.

- - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que se tratava da Lei n.º 55/2019, explicando que a questão se relacionava com as reversões de competências pela Assembleia Municipal. Referiu que, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter, no âmbito da intervenção do Município, as competências previstas no n.º 1, no todo ou em parte, quando estas se revelem indispensáveis. Acrescentou que o número seguinte determina que a proposta apresentada pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal deve ser acompanhada do parecer de cada uma das Juntas de Freguesia envolvidas, dispondo estas de um prazo de dez dias úteis para se pronunciarem após a notificação efetuada pela Câmara Municipal para esse efeito. Nesse contexto, questionou se o Município tinha procedido à notificação formal das Juntas de Freguesia, comunicando-lhes a intenção de manter esta competência na esfera municipal, salientando que, na sequência dessa notificação, as Juntas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

dispunham de dez dias úteis para emitir pronúncia e que esse documento deveria acompanhar a proposta remetida à Assembleia Municipal, o que, naquele momento, não seria possível.

- - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que esta competência já não tinha sido objeto de transferência em 2019, por razões que considerava evidentes. Acrescentou que, nas reuniões realizadas com as Juntas de Freguesia, este assunto tinha sido abordado, referindo que nenhuma delas manifestara qualquer interesse em receber essa competência. Pelo contrário, afirmou que todas demonstravam preocupação perante a possibilidade de a virem a assumir.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que essa posição tinha sido manifestada por cada uma das Juntas de Freguesia nas respetivas reuniões realizadas, ressaltando, contudo, que tais pareceres não existiam sob a forma escrita.

- - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para reforçar que nenhuma Junta de Freguesia pretendia receber essa competência e que, pelo contrário, caso o Município sugerisse a sua transferência, a reação seria de grande preocupação e contestação, por entenderem não possuir capacidade para a exercer.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que não estava a formular qualquer juízo de intenção quanto à posição das Juntas de Freguesia, mas apenas a questionar se o procedimento previsto no decreto-lei tinha sido efetivamente observado. Acrescentou que a questão consistia em saber se seria possível remeter à Assembleia Municipal, juntamente com a proposta, a decisão ou pronúncia formal das Juntas de Freguesia relativamente à não-transferência desta competência.

- - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para manifestar o entendimento de que tal seria possível, uma vez que a matéria tinha sido discutida nas reuniões realizadas e nenhuma Junta de Freguesia demonstrara interesse em receber esta competência, não vislumbrando, por isso, qualquer impedimento ao envio da proposta para deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1369 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que esse
1370 entendimento não correspondia ao que resulta da lei, ressalvando, contudo, que se
1371 tratava da sua interpretação.

1372 - - - - Interpelou o Senhor Presidente para questionar o sentido de voto dos membros
1373 do Executivo relativamente à proposta.

1374 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para reiterar que a
1375 competência em causa nunca tinha sido delegada, esclarecendo que a questão
1376 suscitada dizia exclusivamente respeito ao incumprimento do disposto no n.º 4 do
1377 artigo 2.º, o qual, no seu entendimento, exige a realização de uma notificação formal
1378 às Juntas de Freguesia. Sublinhou que uma notificação não pode ser efetuada
1379 verbalmente, devendo assumir natureza formal, para que as Juntas se possam
1380 pronunciar nos termos legalmente previstos.

1381 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para responder que as Juntas de Freguesia
1382 se tinham pronunciado em todas as reuniões realizadas com o Município, afirmando
1383 que nenhuma delas manifestara vontade de receber esta competência, tendo
1384 sucedido precisamente o contrário.

1385 Considerando os riscos de incêndios que têm assolado anualmente o território
1386 nacional, entende-se que a competência prevista na alínea m), do n.º 1, do artigo 2.º,
1387 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, relativa à autorização
1388 da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos,
1389 designadamente foguetes e balões, bem como à autorização ou receção das
1390 comunicações prévias relativas a queimas e queimadas, deverá manter-se no âmbito
1391 de intervenção do Município de Gouveia, por forma a mitigar riscos e maximizar a
1392 articulação entre a entidade com competência para conceder as autorizações referidas
1393 e a Proteção Civil Municipal.

1394 A presente proposta fundamenta-se na natureza técnica e operacional desta
1395 competência, a qual exige uma permanente articulação com os serviços municipais, a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Proteção Civil Municipal, o corpo de Bombeiros, as forças de segurança e as demais entidades competentes em matéria de prevenção e gestão do risco.

Acresce que a apreciação dos pedidos e das comunicações prévias implica a verificação de condicionantes legais, regulamentares e de segurança, designadamente as relacionadas com o risco de incêndio rural, as condições meteorológicas e as determinações emitidas pelas entidades competentes.

A manutenção desta competência na esfera municipal permite assegurar a uniformização de procedimentos, a centralização da informação, o controlo efetivo do cumprimento das normas aplicáveis e uma resposta mais eficiente e coordenada em todo o território do concelho.

Assim, delibera a Câmara Municipal, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **manter a competência prevista na alínea m), do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, relativa à autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, bem como à autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas na esfera do Município de Gouveia.**

Mais se deliberou submeter o presente documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO-TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA O ÓRGÃO DA FREGUESIA DE GOUVEIA:

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, na atual negociação e atualização de valores, quando existe a não-aceitação de transferência de competências nos valores e termos propostos, torna-se necessária a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

uma proposta autónoma para esse efeito. Referiu que era precisamente essa a situação em apreciação relativamente à Junta de Freguesia de Gouveia, uma vez que esta não aceitara a proposta de transferência de competências apresentada pelo Município, sendo indispensável a existência de entendimento entre ambas as partes para que a transferência pudesse concretizar-se. Assim, explicou que a proposta em apreciação tinha por objetivo formalizar essa realidade.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para afirmar que os considerandos da proposta revelavam uma situação que considerava muito preocupante. Referiu que, de acordo com o teor do documento, o Município de Gouveia vinha transferindo, desde 2020, verbas consideráveis para a Junta de Freguesia de Gouveia, como contrapartida pela delegação de competências que, segundo o que constava da proposta, não tinham sido executadas. Nesse sentido, solicitou que fossem concretizadas quais as competências em causa e quais os montantes envolvidos. Acrescentou que, caso esses elementos estivessem disponíveis, seria importante que fossem apresentados antes do prosseguimento da discussão da proposta. Explicou ainda que, se a competência em causa fosse, por exemplo, a respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, identificada na alínea b), por corresponder àquela que teria um valor mais elevado, o seu incumprimento representaria um montante significativo, razão pela qual considerava essencial esclarecer se era dessa competência que se estava a tratar.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que bastava analisar a proposta apresentada à Junta de Freguesia para identificar as competências que lhes tinham sido transferidas e que possivelmente não tinham sido totalmente concretizadas. Nas reuniões efetuadas, foi esclarecido que por exemplo, relativamente à gestão e manutenção dos espaços verdes, a Junta de Freguesia assumia apenas a manutenção de alguns espaços verdes, outro exemplo seria a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico, assumiram o combustível no pré-escolar, mas as pequenas reparações não, entre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1453 - - - Interpelou a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar quem
1454 suportava esses encargos.
- 1455 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que,
1456 relativamente ao aquecimento escolar, apenas era suportado o valor correspondente
1457 ao combustível destinado a esse fim.
- 1458 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, para além do
1459 fornecimento de combustível, as pequenas reparações nos estabelecimentos de
1460 Educação Pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico não tinham sido executadas pela
1461 Junta de Freguesia.
- 1462 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que a discussão
1463 incidia sobre verbas transferidas para a Junta de Freguesia relativamente a
1464 competências que não tinham sido executadas. Esclareceu que as competências
1465 mencionadas a partir da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, quando
1466 pertencem à Junta de Freguesia, são acompanhadas da correspondente receita
1467 própria, pelo que não existe transferência de verbas compensatórias, razão pela qual,
1468 no seu entendimento, não estavam em causa na presente discussão. Acrescentou que
1469 o mesmo sucedia relativamente às competências referentes à utilização e ocupação da
1470 via pública, uma vez que, quando delegadas, as respetivas receitas são cobradas
1471 diretamente pela Junta de Freguesia, não havendo lugar a qualquer transferência
1472 financeira. Assim, procurou confirmar se, relativamente às competências
1473 anteriormente enumeradas, designadamente a gestão e manutenção de espaços
1474 verdes, a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, a manutenção,
1475 reparação e substituição de mobiliário urbano, a gestão e manutenção corrente de
1476 feiras e mercados e a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de
1477 ensino, nenhuma delas tinha sido efetivamente executada pela Junta de Freguesia.
- 1478 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que certas tarefas não
1479 eram completamente realizadas pelas Junta de Freguesia em causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1480 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar de que
1481 forma a Câmara Municipal tinha comunicado oficialmente à Junta de Freguesia que
1482 esta se encontrava em incumprimento relativamente às competências protocoladas.
- 1483 - - - - Interveio o Senhor Presidente para responder que apenas poderia pronunciar-se
1484 sobre o período correspondente ao seu mandato, não lhe competindo responder pela
1485 atuação do Executivo anterior, por não exercer então essas funções.
- 1486 - - - - Interpelou o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar qual tinha sido a
1487 atuação durante o mandato do atual Senhor Presidente.
- 1488 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que este processo integrava
1489 os seus pelouros no mandato anterior.
- 1490 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para precisar que a sua
1491 questão incidia sobre o período compreendido entre outubro de 2025, data de início
1492 do atual mandato, e o momento presente.
- 1493 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que o atual Executivo
1494 assumiu imediatamente a revisão do processo de transferência de competências.
- 1495 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para insistir na questão,
1496 perguntando de que forma, formal e oficialmente, tinha sido comunicado à Junta de
1497 Freguesia que esta não estava a cumprir as competências delegadas.
- 1498 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para referir que no
1499 decorrer das reuniões realizadas com a Junta de Freguesia de Gouveia esse assunto foi
1500 esclarecido.
- 1501 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para acrescentar que, desde janeiro, o
1502 Executivo vinha preparando a revisão do processo de transferência de competências,
1503 recordando que o atual mandato teve início em novembro e que, logo em janeiro, foi
1504 iniciada a alteração da proposta de transferência de competências.
- 1505 - - - - Interpelou o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar se, desde então,
1506 tinha sido a Câmara Municipal a assumir todas as competências que, segundo o
1507 entendimento do Executivo, não estavam a ser cumpridas pela Junta de Freguesia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1508 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que a totalidade das
1509 transferências podem não estar efetivamente a ser realizadas pela Junta de freguesia
1510 como devia acontecer.

1511 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar que lhe
1512 fosse esclarecido quem procedia à limpeza dos caminhos do Azeveiro, das Bejas,
1513 Chorido e Santa Guilha.

1514 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que essa limpeza era
1515 efetuada pela Junta de Freguesia, utilizando para o efeito a verba recebida através do
1516 Fundo de Financiamento das Freguesias.

1517 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para discordar dessa
1518 afirmação, manifestando o entendimento de que o Senhor Presidente se encontrava
1519 equivocado.

1520 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o artigo 16.º do Anexo I da
1521 legislação relativa ao Fundo de Financiamento das Freguesias estabelece que a Junta
1522 de Freguesia de Gouveia recebe uma verba de 146.601,00€. Salientou que importava
1523 analisar quais as competências que, em seu entendimento, deveriam ser asseguradas
1524 pela Junta de Freguesia com a verba recebida através do Fundo de Financiamento das
1525 Freguesias. Referiu que a Junta de Freguesia de Gouveia deveria promover a
1526 conservação dos abrigos de passageiros existentes na freguesia, afirmando que tal não
1527 era realizado. Acrescentou que deveria igualmente gerir, conservar e promover a
1528 limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos, considerando que apenas
1529 asseguraria dois desses equipamentos, embora manifestasse dúvidas relativamente a
1530 um equipamento situado junto à Casa das Lameiras. Prosseguiu indicando que
1531 competiria ainda à Junta gerir e manter pequenos parques infantis públicos e
1532 equipamentos de âmbito local, conservar e promover a reparação de chafarizes e
1533 fontanários públicos, considerando que apenas teria intervindo num equipamento
1534 localizado na zona dos Chões, que, segundo referiu, teria sido instalado pela própria
1535 Junta. Enumerou ainda como competências a colocação e manutenção das placas
1536 toponímicas, a conservação e reparação da sinalização vertical não iluminada instalada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

nas vias municipais da freguesia e a manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, entendendo que esta última seria a única competência efetivamente desempenhada pela Junta de Freguesia. Acrescentou que competiria igualmente à Junta conceder terrenos nos cemitérios pertencentes à freguesia para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, competência que afirmou não ser exercida, bem como gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios da propriedade da freguesia, referindo que a Junta de Gouveia seria a única freguesia que não desempenhava essa função. Indicou ainda que a administração e conservação do património da freguesia seriam asseguradas, mas que o fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do Ensino Básico e aos estabelecimentos de Educação Pré-escolar nunca tinha sido efetuado. Por fim, mencionou o registo e licenciamento de canídeos e gatídeos, afirmando que esse serviço era assegurado pelo Município, manifestando dúvidas quanto ao eventual exercício dessa competência pela Junta de Freguesia.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para acrescentar que as restantes competências mencionadas nesse artigo tinham natureza predominantemente administrativa. Salientou que a Junta de Freguesia de Gouveia recebia os 146 mil euros em função da população e da dimensão da freguesia e sustentou que pela análise efetuada não executava a maioria dessa competências.

- - - - Interpelou a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se a referência efetuada incidia sobre as competências previstas na Lei n.º 75/2013.

- - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que se referia ao diploma legal que regula as incumbências e obrigações das Juntas de Freguesia, em articulação com as verbas que lhes são transferidas diretamente do estado para o respetivo exercício.

- - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que pretendia citar um despacho assinado, em março de 2014, pelo então Secretário de Estado da Administração Local, António Leitão Amaro, no qual eram fixadas soluções interpretativas uniformes e vinculativas para as entidades sob tutela daquela



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Secretaria de Estado, na sequência de questões suscitadas em reunião de formação jurídica, dos contributos das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias. Explicou que esse despacho abordava o âmbito das competências próprias das Juntas de Freguesia relativamente aos equipamentos previstos no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, questionando se, quando a Freguesia não é proprietária desses equipamentos, poderia intervir sobre os mesmos sem autorização do respetivo proprietário, designadamente o Município. Referiu que a solução interpretativa estabelecida determinava que as Juntas de Freguesia exercem as suas competências próprias apenas sobre os equipamentos relativamente aos quais detenham a titularidade. Acrescentou que, quando os equipamentos pertencem ao Município, a Junta de Freguesia apenas pode intervir mediante a celebração de um contrato interadministrativo de delegação de competências, sem prejuízo do regime especial aplicável às freguesias do Município de Lisboa. Concluiu referindo que a fundamentação do despacho reafirma que, por regra, as Juntas de Freguesia exercem competências apenas sobre equipamentos da sua titularidade, podendo intervir em equipamentos municipais apenas quando tal lhes seja expressamente conferido através de contrato interadministrativo de delegação de competências.

- - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para afirmar que o enquadramento jurídico referido pela Senhora Vereadora Conceição Salvador era conhecido e aceite, considerando, contudo, que esse entendimento não alterava em nada o conteúdo da matéria em apreciação.

- - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que o despacho citado tinha vindo precisamente esclarecer as dúvidas interpretativas que anteriormente existiam.

- - - Usou da palavra o Senhor Presidente para reiterar que esse esclarecimento não modificava qualquer dos pressupostos constantes da proposta em discussão.

- - - Interpelou a Senhora Vereadora Conceição Salvador para fazer referência aos abrigos de passageiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1595 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que não estava a afirmar
1596 que essa matéria não estivesse em causa, mas sim que a Junta de Freguesia de
1597 Gouveia recebia 146 mil euros do Fundo de Financiamento das Freguesias e que, na
1598 sua perspetiva, das competências associadas a essa verba apenas assegurava a
1599 manutenção de alguns caminhos. Acrescentou que a questão em discussão se prendia
1600 com o facto de não ter sido incluída, na proposta de transferência de competências do
1601 Município para a Junta, a manutenção dos caminhos, precisamente porque, no seu
1602 entendimento, essa atividade já era financiada através das verbas atribuídas pelo
1603 Fundo de Financiamento das Freguesias.

1604 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para afirmar que os caminhos
1605 em causa pertenciam ao Município e não constituíam património da Freguesia.

1606 - - - Interpelou a Senhora Vereadora Cláudia Martins para manifestar a sua
1607 discordância, questionando esse entendimento.

1608 - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para responder,
1609 exemplificando com o caminho do Azeveiro e referindo que poderia demonstrar essa
1610 situação.

1611 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para defender que os
1612 caminhos e arruamentos pertenciam à Freguesia de Gouveia. Acrescentou que
1613 importava compreender que o montante de 146 mil euros transferido para a Junta de
1614 Freguesia correspondia ao conjunto das competências que a lei lhe atribuía.
1615 Considerou que, caso se pretendesse aplicar um critério estritamente assente naquilo
1616 que designou por justiça, o Município poderia comunicar às entidades competentes
1617 que determinadas competências não estavam a ser exercidas pela Junta de Freguesia,
1618 situação que poderia conduzir à redução substancial da verba transferida, admitindo
1619 que esta poderia passar de 146 mil euros para um valor muito inferior.

1620 - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para considerar lamentáveis as
1621 afirmações da Senhora Vereadora Cláudia Martins, entendendo que esta assumia uma
1622 posição de justiceira. Acrescentou que a justiça compete aos tribunais e que, naquele
1623 contexto, não se tratava de proceder a interpretações dessa natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1624 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para solicitar ao Senhor
1625 Vereador Rúben Figueiredo que não deturpasse o sentido das suas palavras.

1626 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para afirmar que o teor das
1627 declarações da Senhora Vereadora Cláudia Martins tinha sido claro.

1628 - - - - Interveio o Senhor Presidente para sustentar que o que havia sido afirmado pela
1629 Senhora Vereadora Cláudia Martins correspondia ao entendimento que considerava
1630 correto.

1631 - - - - Tomou novamente a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para reiterar
1632 que a observação anteriormente efetuada pela Senhora Vereadora Conceição Salvador
1633 tinha fundamento no plano jurídico, mas insistiu que, caso se pretendesse aplicar
1634 rigorosamente os critérios legais invocados, bastaria elaborar um parecer e comunicar
1635 às entidades competentes quais as competências que a Junta de Freguesia não
1636 exercia, circunstância que, no seu entendimento, poderia justificar uma redução muito
1637 significativa da verba atribuída através do Fundo de Financiamento das Freguesias.

1638 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que a
1639 questão em discussão não dizia respeito a critérios de justiça, mas sim de legalidade.
1640 Salientou que não estava a formular qualquer juízo de valor, limitando-se a analisar o
1641 regime legal aplicável. Explicou que as competências previstas na Lei n.º 75/2013
1642 respeitam exclusivamente a bens pertencentes à freguesia, recordando que
1643 anteriormente lhe tinha sido questionado de que forma determinados caminhos
1644 pertenciam ao Município. Referiu que essa realidade podia ser confirmada através do
1645 resumo dos ativos fixos tangíveis constante das contas de 2025, aprovadas a vinte e
1646 três de abril, documento com quarenta e três páginas onde figuravam esses bens
1647 inventariados. Acrescentou que esse inventário constituía precisamente um dos
1648 aspetos que vinha sendo objeto de discussão e de reserva por parte do revisor oficial
1649 de contas. Indicou que, nesse inventário, o caminho do Azeveiro se encontrava
1650 registado com o número 1384, o caminho do Jancão com o número 1431, o Formil
1651 com o número 1196, Santa Guilha com o número 960 e o Chorido com o número 961,
1652 entre outros exemplos. Concluiu afirmando que a lei é clara ao estabelecer que as



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

competências previstas na Lei n.º 75/2013 apenas são exercidas relativamente a bens pertencentes ao património da Freguesia, sendo para esse efeito consideradas as verbas do Fundo de Financiamento das Freguesias. Acrescentou que todas as competências relativas a património pertencente ao Município apenas podem ser atribuídas às Freguesias mediante contrato de delegação de competências, nos termos previstos na Lei n.º 57/2019, entendendo que estavam a ser confundidos os regimes jurídicos constantes destes dois diplomas.

- - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente rejeitando a existência de confusão entre regimes legais e afirmou que, dada a esta posição assumida nesta reunião, o Município ponderaria em comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais as competências efetivamente exercidas pela Junta de Freguesia de Gouveia.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para afirmar que a comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais deveria refletir as competências efetivamente exercidas pela Junta de Freguesia, sustentando que, independentemente da população e da dimensão da freguesia, esta não desempenhava maioritariamente as competências que lhe competem e estão descritas no artigo 16.º do Anexo I da legislação relativa ao Fundo de Financiamento das Freguesias.

- - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para afirmar que considerava adequado que fosse solicitado um esclarecimento à Direção-Geral das Autarquias Locais, precisamente para dissipar quaisquer dúvidas sobre a matéria. Salientou que a questão em discussão não se prendia com convicções pessoais, nem com critérios de justiça, mas exclusivamente com o cumprimento da lei. Acrescentou que esse esclarecimento deveria, inclusivamente, ter sido solicitado antes de o processo ter atingido o estado em que se encontrava.

- - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para responder que o Município não necessitava de solicitar qualquer esclarecimento à Direção-Geral das Autarquias Locais, por entender que os esclarecimentos necessários já se encontravam disponíveis.

- - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, segundo aquilo que tinha sido afirmado pelo próprio Senhor Presidente da Junta de Freguesia,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

os factos poderiam ter ocorrido nos termos relatados. Contudo, reiterou que o procedimento adotado não era, no seu entendimento, legalmente correto, sustentando que a interrupção do processo e a não atribuição das competências não se encontravam em conformidade com o regime previsto na lei.

- - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que a proposta apresentada pelo Executivo visava evidenciar um aspeto que considerava essencial, designadamente a indisponibilidade e manifestada pela Junta de Freguesia de Gouveia para aceitar as competências. Referiu que participou em duas das reuniões realizadas com aquela Junta de Freguesia, ambas de longa duração, e afirmou que, em nenhuma delas, a Junta demonstrou disponibilidade para assumir as competências em causa. Explicou que o valor proposto para a Junta de Gouveia foi calculado segundo os mesmos critérios aplicados a todas as restantes freguesias, defendendo que o tratamento deveria ser igual para todas. Acrescentou que, na última reunião realizada no gabinete do Senhor Presidente, os representantes da Junta de Freguesia afirmaram de forma inequívoca que não pretendiam assumir aquelas competências. Sublinhou que a indisponibilidade da Junta foi total e esclareceu que o Município nunca se recusou atribuir tais competências. Pelo contrário, afirmou que foi a própria Junta que recusou aceitá-las. Referiu ainda que, nessa última reunião, o Senhor Presidente questionou expressamente o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Gouveia sobre se tinha plena consciência das consequências da recusa, advertindo-o de que tal decisão poderia ser muito prejudicial para a Junta de Freguesia, ao que este respondeu que lá estaria para assumir as consequências. Concluiu afirmando que existia um equívoco quanto à perceção dos acontecimentos e declarou desconhecer quais as informações que tinham sido transmitidas à oposição, assegurando, contudo, que os factos decorreram nos termos que acabara de descrever.

- - - Interpelou o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para questionar se essa reunião correspondia à realizada a dezanove de maio e perguntou onde se encontrava a respetiva ata formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1710 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para responder que não
1711 existia qualquer ata formal, tal como não existiam atas formais relativamente às
1712 restantes reuniões realizadas. Acrescentou que caberia a cada um acreditar na palavra
1713 do Executivo ou nas informações obtidas junto de outras pessoas.

1714 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para observar que essa não lhe
1715 parecia constituir uma forma adequada de conduzir processos administrativos.

1716 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para esclarecer que não
1717 considerava necessário elaborar atas de todas as reuniões realizadas com diferentes
1718 interlocutores, entendendo que tal procedimento seria excessivo e inoportuno.

1719 - - - - Usou da palavra o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para distinguir um processo
1720 de negociação do respetivo registo formal das conclusões alcançadas, defendendo que
1721 a existência desse registo evitaria situações de palavra contra palavra. Acrescentou
1722 que a palavra da Senhora Vereadora Cláudia Martins tinha o mesmo valor que a de
1723 qualquer outra pessoa, independentemente da posição que assumisse.

1724 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para rejeitar as qualificações que
1725 lhe haviam sido dirigidas, afirmando que não se considerava moralista nem justiceira
1726 como o Senhor Vereador tinha referido e que apenas valorizava a verdade.

1727 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que,
1728 em momento algum da discussão, tinha afirmado que a Junta de Freguesia de Gouveia
1729 pretendia aceitar as competências em causa. Salientou que nunca sustentou essa
1730 posição e admitiu que a recusa da Junta pudesse até resultar do desconhecimento do
1731 regime legal aplicável. Acrescentou, porém, que a lei prevê a repetição das diligências
1732 negociais e a possibilidade de reinício do procedimento sempre que necessário, não
1733 permitindo que o processo seja simplesmente dado por encerrado perante uma recusa
1734 inicial.

1735 - - - - Tomaram a palavra o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Cláudia Martins
1736 para esclarecer que, em momento algum, o Município deu o processo por encerrado
1737 após uma primeira recusa. Salientaram que foram realizadas várias reuniões com a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1738 Junta de Freguesia, precisamente com o objetivo de prosseguir as negociações e
1739 procurar alcançar um entendimento.

1740 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se o Executivo
1741 conhecia o regime legal aplicável, referindo que a lei prevê a realização de tentativas
1742 negociais e estabelece a forma como essas diligências devem ser conduzidas.

1743 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que o Executivo nunca
1744 desistiu das negociações à primeira tentativa, explicando que a Junta de Freguesia foi
1745 sucessivamente convocada para novas reuniões, precisamente com o objetivo de
1746 reabrir o procedimento e prosseguir a negociação. Considerou que esse processo
1747 correspondia ao cumprimento do dever de negociação previsto na lei. Reiterou que, na
1748 sua perspetiva, o procedimento adotado correspondia efetivamente a uma
1749 negociação. Acrescentou que, na última reunião realizada, os representantes da Junta
1750 de Freguesia foram perentórios ao afirmar que não pretendiam assumir as
1751 competências propostas. Referiu ainda que procederam à análise individualizada de
1752 cada uma das competências e questionaram a Junta sobre quais estaria disposta a
1753 aceitar.

1754 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que existiu uma
1755 competência relativamente à qual a Junta de Freguesia manifestou disponibilidade em
1756 aceitar, mas que a Câmara acabou por concluir que, tratando-se apenas dessa
1757 competência isolada, não justificaria o prosseguimento do processo.

1758 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para confirmar que essa
1759 tinha sido precisamente a situação ocorrida. Explicou que uma das competências em
1760 análise dizia respeito a pequenas reparações no estabelecimento escolar, acrescentou
1761 que essa foi precisamente a única competência relativamente à qual se discutiu a
1762 possibilidade de aceitação, mas que o Executivo entendeu não fazer sentido proceder
1763 a uma transferência limitada apenas a essa matéria, uma vez que nem limpeza exterior
1764 ao recinto escolar pretendiam aceitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1765 Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretizou a
1766 transferência das competências dos Municípios para as Freguesias, ao abrigo do n.º 2,
1767 do artigo 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

1768 Considerando que nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de
1769 30 de abril, na sua atual redação, prevê a possibilidade da *“Assembleia Municipal, sob*
1770 *proposta da Câmara Municipal, poder deliberar manter no âmbito de intervenção do*
1771 *Município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem*
1772 *indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante*
1773 *para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou*
1774 *a uma parte significativa do Município”*.

1775 Considerando que a Freguesia de Gouveia se encontra integrada na área de
1776 intervenção direta dos serviços municipais, dispondo o Município de Gouveia de meios
1777 humanos e operacionais adequados para assegurar a execução das competências em
1778 causa e considerando que a Freguesia de Gouveia manifestou a indisponibilidade para
1779 aceitar estas competências.

1780 Considerando que, desde a implementação do processo de descentralização de
1781 competências em 2020, apesar de terem sido transferidas competências para Junta de
1782 Freguesia de Gouveia, a respetiva execução não se verificou de forma efetiva.

1783 Considerando que foram realizadas várias reuniões de trabalho entre o Município de
1784 Gouveia e a Junta de Freguesia de Gouveia, tendo sido analisadas as condições de
1785 exercício das competências previstas no referido diploma legal.

1786 Considerando, ainda, que nos termos do artigo 2.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º
1787 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a transferência de competências
1788 depende de acordo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

1789 Considerando ter sido alcançado entendimento entre ambas as partes, em reunião
1790 realizada 19 de maio, no sentido que a totalidade das transferências para a Freguesia
1791 de Gouveia nos termos do n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de
1792 abril, na sua atual redação, se mantêm na esfera do Município de Gouveia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1793 Delibera a Câmara Municipal, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor
1794 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra por
1795 parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, e, em minuta, de modo a produzir
1796 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1797 setembro, **relativamente à Freguesia de Gouveia, manter, no todo, as competências**
1798 **previstas no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua**
1799 **atual redação, no âmbito de intervenção do Município.**

1800 Mais se propõe submeter o presente documento à apreciação e votação da
1801 Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 57/2019,
1802 de 30 de abril, na sua atual redação.

1803 - - - - **3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS**
1804 **DE REABILITAÇÃO URBANA (ERUS) DAS ORUS SIMPLES DAS ARUS DE ALDEIAS,**
1805 **ARCOZELO DA SERRA, CATIVELOS, FIGUEIRÓ DA SERRA, FOLGOSINHO, FREIXO DA**
1806 **SERRA, LAGARINHOS, MANGUALDE DA SERRA, MELO, NABAINHOS, MOIMENTA DA**
1807 **SERRA, NABAIS, NESPEREIRA, NOVELÃES, PASSARELA, PAÇOS DA SERRA, PÓVOA DA**
1808 **RAINHA, PONTE NOVA, RIBAMONDEGO, RIO TORTO, S. PAIO, VILA CORTÊS DA**
1809 **SERRA, VILA FRANCA DA SERRA, VILA NOVA DE TAZEM E VINHÓ:**

1810 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que se encontrava em
1811 apreciação a proposta de aprovação das Estratégias de Reabilitação Urbana relativas
1812 às freguesias do concelho de Gouveia. Esclareceu que as propostas tinham sido
1813 sujeitas a um período de discussão pública de vinte dias, tendo sido igualmente
1814 elaborado o respetivo relatório de ponderação, no qual se concluiu não terem sido
1815 apresentados quaisquer contributos. Referiu que, após apreciação pela Câmara
1816 Municipal, o processo seria posteriormente submetido à Assembleia Municipal.

1817 - - - - Interveio o Senhor Vereador Rúben Figueiredo para colocar várias questões. Em
1818 primeiro lugar, perguntou se, tratando-se de Operações de Reabilitação Urbana
1819 simples, os benefícios fiscais se limitavam à aplicação da taxa reduzida de IVA nas
1820 obras de reabilitação e na aquisição de materiais ou se existiam outras vantagens



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1821 associadas. Questionou igualmente quais seriam os prazos para a entrada em vigor do
1822 regime após a aprovação e, por fim, perguntou qual a situação dos munícipes que
1823 aguardaram durante vários meses pela decisão, mas que entretanto realizaram as
1824 obras e procederam ao pagamento das respetivas faturas, querendo saber se existiria
1825 alguma possibilidade de aplicação retroativa dos benefícios ou se a Câmara Municipal
1826 assumiria alguma responsabilidade pelos atrasos verificados.

1827 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que a Câmara Municipal
1828 cumpriu o trabalho que lhe competia, acrescentando que, logo no início do atual
1829 mandato, o Executivo assumiu como prioridade a revisão célere deste processo.
1830 Explicou que as anteriores Áreas de Reabilitação Urbana tinham caducado sem que o
1831 respetivo processo de renovação estivesse concluído, encontrando-se essa renovação
1832 agora em fase de conclusão.

1833 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que a morosidade
1834 do processo tem originado prejuízos aos munícipes.

1835 - - - - Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente para afirmar que o Município
1836 seguiu os procedimentos legalmente previstos. Acrescentou que poderia contactar o
1837 Senhor Engenheiro António Mendes, que se encontrava disponível para prestar
1838 esclarecimentos adicionais sobre a matéria. Relativamente à situação dos munícipes
1839 que já tinham executado as obras, afirmou não vislumbrar qualquer mecanismo que
1840 permitisse à Câmara Municipal ressarcir essas pessoas, salientando que tal não
1841 dependia apenas da vontade do Executivo.

1842 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para recordar que a solução
1843 foi aconselhar os interessados a adiarem o início das obras.

1844 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para confirmar que essa tinha sido a
1845 orientação transmitida.

1846 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que, na
1847 prática, tal significava que os munícipes eram aconselhados a adiar as respetivas obras,
1848 considerando que isso representava mais um motivo para as pessoas adiarem projetos
1849 importantes da sua vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1850 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para discordar dessa interpretação,
1851 afirmando que não se tratava de adiar investimento. Acrescentou que o atual
1852 Executivo atuou com celeridade, salientando que, decorridos apenas alguns meses
1853 desde o início do mandato, o processo se encontrava já concluído.

1854 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que o Senhor
1855 Presidente ainda não tinha compreendido o sentido das críticas formuladas pela
1856 oposição. Esclareceu que, quando afirmavam que a Câmara Municipal não estava a
1857 cumprir, não estavam a imputar essa responsabilidade exclusivamente ao atual
1858 mandato, mas sim à Câmara enquanto instituição, recordando que os atuais
1859 responsáveis políticos exerciam funções no Município há cerca de vinte e um anos e
1860 questionando se apenas assumiam responsabilidade pelos factos ocorridos desde
1861 outubro.

1862 - - - Interveio a Senhora Vereadora Cláudia Martins para considerar lamentável o teor
1863 das observações efetuadas pela oposição. Referiu que os Senhores Vereadores
1864 proferiam as afirmações que entendiam, mas que, quando o Executivo respondia ou
1865 manifestava o seu desagrado, parecia não lhes ser reconhecido esse direito. Defendeu
1866 que deveria existir maior cuidado com o sarcasmo e com determinadas expressões
1867 utilizadas durante o debate.

1868 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para afirmar que o propósito do Executivo
1869 era desenvolver um trabalho sério e honesto.

1870 - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para acrescentar que o
1871 Executivo não tinha de aceitar nem de ouvir passivamente todas as acusações
1872 produzidas pela oposição, considerando essa uma questão de respeito institucional.

1873 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que, ao
1874 afirmar que a Câmara Municipal estava a prejudicar os munícipes, não pretendia
1875 imputar essa responsabilidade ao atual mandato, mas sim à Câmara Municipal
1876 enquanto entidade administrativa. Explicou que a sua crítica incidia sobre a falta de
1877 celeridade do Município na condução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1878 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para questionar quem poderia afirmar que
1879 o Município não tinha atuado com celeridade, defendendo que foram cumpridos todos
1880 os trâmites processuais legalmente exigidos.

1881 - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para afirmar que, se o
1882 processo tivesse decorrido com a celeridade invocada pelo Executivo, não seria
1883 necessário que a aprovação ocorresse imperativamente até ao dia vinte e oito de julho
1884 do ano em curso, data em que as Áreas de Reabilitação Urbana voltariam a caducar.
1885 Questionou, por isso, em que medida se poderia afirmar que o processo se encontrava
1886 adiantado.

1887 - - - O Senhor Presidente procedeu a solicitar, através de chamada telefónica,
1888 esclarecimento ao Senhor Chefe de Divisão de Planeamento, Desenvolvimento
1889 Municipal e Obras Públicas, Eng.º António Mendes. Não tendo sido possível
1890 estabelecer contacto, solicitou o mesmo esclarecimento ao Urbanista Vítor Souto, que
1891 se encontrava igualmente a acompanhar o processo.

1892 - - - O Urbanista Vítor Souto participou na reunião de Câmara através de chamada
1893 telefónica.

1894 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para explicar que uma das questões
1895 suscitadas dizia respeito aos benefícios decorrentes das Áreas de Reabilitação Urbana,
1896 perguntando, para além da aplicação da taxa reduzida de IVA, quais os benefícios
1897 associados ao IMI e qual o respetivo período de isenção.

1898 - - - Devidamente autorizado pelo Senhor Presidente, usou da palavra o Urbanista
1899 Vítor Souto para esclarecer que o regime de isenção de IMI depende do que for
1900 anualmente estabelecido pelo Governo através do Orçamento do Estado. Explicou que
1901 é o Governo quem define, todos os anos, os prazos de isenção aplicáveis quer aos
1902 jovens, quer às intervenções de reabilitação urbana, podendo esses prazos variar, em
1903 regra, entre um e cinco anos, nos termos fixados em portaria, não dependendo essa
1904 matéria do Município.

1905 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para sintetizar que, relativamente ao IVA, já
1906 tinha sido referido que a taxa aplicável era de 6%, questionando se existiam outros



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1907 benefícios.
- 1908 - - - - Interveio o Urbanista Vítor Souto para esclarecer que parte das despesas com as
- 1909 obras pode igualmente ser deduzida em sede de IRS.
- 1910 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para questionar de que forma era
- 1911 determinada essa dedução e qual a parcela efetivamente abrangida.
- 1912 - - - - Usou da palavra o Urbanista Vítor Souto para explicar que apenas é considerada a
- 1913 parte das despesas elegível para comparticipação, designadamente a componente
- 1914 respeitante à construção e ao IVA associado. Esclareceu que despesas relativas a
- 1915 equipamentos como cozinhas, armários ou frigoríficos não são abrangidas por esse
- 1916 regime, sendo apenas considerada a componente da construção. Acrescentou ainda
- 1917 que existe igualmente um benefício ao nível da transmissão de imóveis, referindo que,
- 1918 quando um imóvel objeto de obras de reabilitação é posteriormente vendido para
- 1919 habitação, o respetivo imposto não é devido.
- 1920 - - - - Interpelou a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se o imposto
- 1921 referido correspondia ao IMT.
- 1922 - - - - Tomou a palavra o Urbanista Vítor Souto para confirmar que se tratava do IMT,
- 1923 acrescentando que esse imposto beneficia igualmente de isenção. Referiu ainda que
- 1924 outra vantagem consiste no facto de as taxas municipais aplicáveis nesses processos
- 1925 serem muito reduzidas.
- 1926 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para recordar que, em
- 1927 momento anterior, tinha sido discutida a possibilidade de a Câmara Municipal
- 1928 proceder à análise retrospectiva dos processos de licenciamento já realizados, com vista
- 1929 a reconhecer-lhes a aplicação de isenção ou de taxas reduzidas, referindo que essa
- 1930 possibilidade lhe parecia ter sido abordada numa conversa mantida com o Senhor
- 1931 Engenheiro António Mendes.
- 1932 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a questão em análise
- 1933 consistia em saber se os munícipes que realizaram obras durante o período
- 1934 compreendido entre a caducidade das anteriores Áreas de Reabilitação Urbana e a
- 1935 aprovação das novas poderiam ser ressarcidos ou beneficiar, ainda assim, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1936 incentivos previstos.
- 1937 - - - - Interveio o Urbanista Vítor Souto para esclarecer que tal não seria possível,
- 1938 afirmando que o regime não produz efeitos retroativos.
- 1939 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para colocar uma questão
- 1940 dirigida ao Urbanista Vítor Souto, relativamente ao procedimento seguido na
- 1941 aprovação das Estratégias de Reabilitação Urbana. Referiu que, ao analisar a proposta
- 1942 anexa, aprovada em janeiro, concretamente na reunião de vinte e seis de janeiro,
- 1943 verificava que o ponto quatro previa que, terminado o período de discussão pública,
- 1944 deveria proceder-se à ponderação das participações apresentadas e, caso não se
- 1945 verificassem alterações ao conteúdo das Estratégias de Reabilitação Urbana, as
- 1946 propostas seriam remetidas para aprovação final pela Assembleia Municipal.
- 1947 Acrescentou que essa mesma sequência procedimental era igualmente reproduzida na
- 1948 pré-proposta, concluindo que, de acordo com a redação constante desses
- 1949 documentos, e não tendo sido apresentadas sugestões ou alterações durante a
- 1950 discussão pública, não lhe parecia existir necessidade de a proposta regressar à
- 1951 reunião de Câmara antes de seguir para a Assembleia Municipal.
- 1952 - - - - Tomou a palavra o Urbanista Vítor Souto para esclarecer que a primeira versão
- 1953 das Estratégias de Reabilitação Urbana é aprovada pela Câmara Municipal, sendo este
- 1954 órgão que delibera submetê-las a discussão pública. Explicou que, não sendo
- 1955 apresentadas reclamações ou participações durante esse período, a proposta
- 1956 anteriormente aprovada, designadamente a de vinte e seis de janeiro, deve regressar
- 1957 novamente à Câmara Municipal para confirmação da aprovação, seguindo
- 1958 posteriormente para apreciação da Assembleia Municipal.
- 1959 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para perguntar se esse
- 1960 regresso à reunião de Câmara era obrigatoriamente exigido.
- 1961 - - - - Usou da palavra o Urbanista Vítor Souto para responder afirmativamente,
- 1962 esclarecendo que tal é indispensável, uma vez que compete à Câmara Municipal
- 1963 aprovar o relatório de ponderação da discussão pública, documento que não é
- 1964 submetido à Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1965 - - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que
1966 compreendia a explicação prestada, embora entendesse que essa exigência
1967 procedimental não resultava de forma clara da redação da proposta aprovada em
1968 janeiro, a qual apenas previa que, após a ponderação das participações e na ausência
1969 de alterações, as propostas seriam remetidas para aprovação final pela Assembleia
1970 Municipal, sem mencionar expressamente um novo passo intermédio em reunião de
1971 Câmara.
- 1972 - - - - Interveio o Urbanista Vítor Souto para esclarecer que essa fase decorre
1973 necessariamente da própria proposta apresentada pela Câmara Municipal.
- 1974 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para assinalar que o
1975 processo dizia respeito a vinte e quatro Áreas de Reabilitação Urbana, observando
1976 que, no documento emitido pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
1977 (IHRU), lhe parecia existir um lapso, por apenas serem referidas vinte Áreas de
1978 Reabilitação Urbana, acrescentando que entendia que essa referência não teria carácter
1979 vinculativo.
- 1980 - - - - Tomou a palavra o Urbanista Vítor Souto para esclarecer que essa diferença
1981 resultava do facto de o IHRU ter utilizado como referência o parecer emitido no ano
1982 anterior. Explicou que, aquando da criação inicial das Áreas de Reabilitação Urbana,
1983 estas não foram aprovadas em simultâneo, tendo sido tratadas autonomamente as de
1984 Gouveia (Centro Histórico), Passarela, Ponte Nova e Vila Nova de Tazem, enquanto as
1985 restantes vinte foram objeto de um procedimento distinto. Acrescentou que, ao
1986 elaborar o parecer agora emitido, o IHRU terá recorrido ao parecer anteriormente
1987 produzido, reproduzindo-o por adaptação, uma vez que dispunha apenas de um prazo
1988 reduzido, entre dez e quinze dias, para emitir parecer.
- 1989 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se as Áreas de
1990 Reabilitação Urbana de Passarela e Ponte Nova também se encontravam caducadas.
- 1991 - - - - Tomou a palavra o Urbanista Vítor Souto para esclarecer que essas Áreas de
1992 Reabilitação Urbana se encontravam efetivamente caducadas, referindo que a única
1993 exceção era a Área de Reabilitação Urbana de Gouveia, cujo prazo de vigência era de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1994 quinze anos, período esse que passaria igualmente a aplicar-se às novas Áreas de
1995 Reabilitação Urbana agora propostas.

1996 - - - Por fim, o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Conceição Salvador
1997 agradeceram os esclarecimentos prestados pelo Urbanista Vítor Souto.

1998 Considerando que:

1999 • Na sequência da proposta de aprovação das Estratégias de Reabilitação
2000 Urbana (ERUs) das ORUs Simples das ARUS de Aldeias, Arcozelo da Serra,
2001 Cativelos, Figueiró da Serra, Folgosinho, Freixo da Serra, Lagarinhos, Mangualde
2002 da Serra, Melo Nabainhos, Moimenta da Serra, Nabais, Nespereira, Novelães,
2003 Passarela, Paços da Serra, Povia da Rainha, Ponte Nova, Ribamondego, Rio
2004 Torto, S. Paio, Vila Cortês da Serra, Vila Franca da Serra, Vila Nova de Tazem e
2005 Vinhó, que mereceu aprovação por deliberação do órgão executivo em reunião
2006 de 26/01/2026, foi recebido parecer não vinculativo favorável do Instituto da
2007 Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), para cumprimento do estipulado no
2008 n.º 3 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação
2009 dada pela Lei n.º 32/2012, de 2022, de 14 de agosto.

2010 • Decorrido o prazo de sujeição a discussão pública da proposta pelo
2011 período de 20 dias úteis, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 60 de
2012 26 de março de 2026 (Aviso n.º 6837/2026/2), sem que tenham sido
2013 apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações, foi elaborado Relatório de
2014 Ponderação da Discussão Pública (em anexo).

2015 Assim sendo, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a
2016 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de
2017 12 de setembro, **o seguinte:**

2018 1. Aprovar as Estratégias de Reabilitação Urbana (ERUs) das ORUs Simples das
2019 ARUs de Aldeias, Arcozelo da Serra, Cativelos, Figueiró da Serra, Folgosinho,
2020 Freixo da Serra, Lagarinhos, Mangualde da Serra, Melo Nabainhos, Moimenta
2021 da Serra, Nabais, Nespereira, Novelães, Passarela, Paços da Serra, Povia da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2022 Rainha, Ponte Nova, Ribamondego, Rio Torto, S. Paio, Vila Cortês da Serra,
2023 Vila Franca da Serra, Vila Nova de Tazem e Vinhó;

2024 2. Posteriormente após aprovação da Câmara Municipal remeter as propostas
2025 para aprovação final em Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 do art.º
2026 17 do supramencionado diploma legal;

2027 3. Determinar que, posteriormente à aprovação em Assembleia Municipal, a
2028 deliberação seja publicada em Diário da República (2.ª série), e divulgada no
2029 sítio oficial do Município e comunicada ao IHRU, de acordo com o n.º 5 do
2030 mesmo art.º 17.

2031 - - - - **3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR**
2032 **PARA INTEGRAR O JÚRI QUE PROCEDE À SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS**
2033 **CANDIDATURAS AOS APOIOS ECONÓMICOS PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO**
2034 **SUPERIOR:**

2035 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para apresentar a proposta em apreciação,
2036 esclarecendo que a mesma incluía a designação de Ana Luísa Cardoso Ribeiro como
2037 elemento do júri responsável pela análise das candidaturas ao apoio à frequência do
2038 Ensino Superior.

2039 Considerando que:

2040 - No âmbito da medida “Apoio à Frequência do Ensino Superior”, prevista no
2041 Regulamento Gouveia Educa, a seleção e classificação das candidaturas compete a um
2042 júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do referido Regulamento;

2043 - De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do referido Regulamento, o júri é
2044 constituído por três elementos, integrando, entre outros, um(a) professor(a)
2045 designado(a) pela Câmara Municipal;

2046 - Importa proceder à designação do elemento que representará a Câmara Municipal na
2047 composição do referido júri.

2048 Face ao exposto, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de
2049 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2050 75/2013, de 12 de setembro, **designar Ana Luísa Cardoso Ribeiro para integrar o júri**
2051 **responsável pela seleção e classificação das candidaturas à medida “Apoio à**
2052 **Frequência do Ensino Superior”**, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo
2053 35.º do Regulamento Gouveia Educa.

2054 - - - **3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO PROGRAMA DE**
2055 **INCENTIVO À ESTERILIZAÇÃO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS DE COMPANHIA:**

2056 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para apresentar a proposta relativa a mais
2057 um período de execução do programa de incentivos à esterilização de canídeos e
2058 gatídeos de companhia, referindo que se tratava de uma iniciativa já habitual do
2059 Município. Explicou que a proposta tinha por base o aviso emitido pela Direção-Geral
2060 de Alimentação e Veterinária (DGAV), nomeadamente no que respeita à divulgação e
2061 enquadramento da medida, propondo-se, assim, a retoma deste programa de apoio.

2062 - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para questionar se a medida
2063 produziria efeitos retroativos desde o mês de novembro.

2064 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a proposta previa
2065 efeitos retroativos, porquanto essa retroatividade correspondia igualmente àquela que
2066 era permitida pelo aviso da DGAV no âmbito da candidatura apresentada pelo
2067 Município.

2068 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Joana Viveiro para perguntar se seria
2069 possível alargar o período de vigência da medida para perfazer doze meses, em vez do
2070 período compreendido entre novembro e agosto.

2071 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que qualquer período para
2072 além daquele limite deixaria de estar abrangido pelo âmbito da candidatura e,
2073 consequentemente, deixaria de beneficiar do apoio concedido pela DGAV.

2074 - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para observar que o programa
2075 apenas iria agora iniciar-se, já numa fase bastante avançada do período em causa.

2076 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para reconhecer essa circunstância,
2077 salientando, contudo, que, em anos anteriores, o programa chegou a iniciar-se ainda
2078 mais tarde e que, no presente ano, existia ainda alguma margem temporal disponível.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 2079 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Joana Viveiro para referir que, em anos
2080 anteriores, o programa decorreu durante um período mais alargado.
- 2081 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que, anteriormente, o
2082 período de candidatura foi prolongado por mais um mês precisamente porque o
2083 respetivo início ocorreu demasiado tarde. Acrescentou que, no momento presente,
2084 ainda se encontravam disponíveis os meses de julho e agosto.
- 2085 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para responder que o prazo
2086 terminaria no final do mês de agosto.
- 2087 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para assinalar que ainda existiam cerca de
2088 dois meses de vigência da medida.
- 2089 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, no
2090 ano anterior, tinham sido registadas treze candidaturas em determinado período e
2091 trinta e duas durante o mês de outubro.
- 2092 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para observar que, no presente ano,
2093 o programa abrangeria um número inferior de meses.
- 2094 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para confirmar essa circunstância,
2095 reiterando que qualquer despesa realizada para além do final de agosto deixaria de
2096 beneficiar do apoio concedido pela DGAV.
- 2097 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para questionar se, após o
2098 mês de agosto, deixaria de ser possível beneficiar da medida.
- 2099 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que essa impossibilidade
2100 dizia apenas respeito ao enquadramento da candidatura em curso, não sendo possível
2101 incluir despesas posteriores no respetivo apoio.
- 2102 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Cláudia Martins para admitir que, no ano
2103 seguinte, viesse a existir uma nova candidatura.
- 2104 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para explicar que, caso o Município
2105 prolongasse agora o período de elegibilidade até dezembro, correria o risco de
2106 desperdiçar apoios futuros, uma vez que os interessados saberiam da abertura de uma
2107 nova candidatura e tenderiam a conservar as respetivas faturas para as apresentar no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2108 âmbito desse procedimento subsequente. Acrescentou que, nessa situação, as
2109 despesas realizadas até dezembro poderiam deixar de ser elegíveis para o aviso que
2110 viesse a ser publicado posteriormente.

2111 Considerando:

- 2112 • Os reconhecidos contributos dos animais de companhia para a estabilidade
2113 emocional dos cidadãos, das mais variadas faixas etárias;
- 2114 • A importância que a sociedade atual atribui aos animais de companhia;
- 2115 • A crescente sensibilidade por parte dos munícipes para o bem-estar animal;
- 2116 • A necessidade de o município promover o bem-estar animal e prevenir o seu
2117 abandono;
- 2118 • A entrada em vigor da Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, que veio estabelecer a
2119 proibição do abate como forma de controlo da população de animais errantes;
- 2120 • A necessidade de intervenção municipal para prevenir o aumento de população
2121 animal errante e alojada no Centro de Recolha Oficial (CRO);
- 2122 • O Aviso 3/2026 DGAV-DSBEA que estabelece as regras, procedimentos e os
2123 prazos para a apresentação de candidaturas ao apoio à esterilização de cães e
2124 gatos de companhia;
- 2125 • O Aviso 4/2026 DGAV-DSBEA que estabelece as regras, procedimentos e os
2126 prazos para a apresentação de candidaturas ao apoio à identificação eletrónica
2127 de animais de companhia.

2128 Delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
2129 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
2130 setembro, **lançar um programa de incentivo à esterilização de cães e gatos de**
2131 **companhia, através de um apoio financeiro participado nos seguintes termos:**

2132 a) **GATOS**

2133 **Macho (ORQUIECTOMIA/CASTRACÃO) – 50.00€**

2134 **Fêmea (OVARIOHISTERECTOMIA/ESTERILIZAÇÃO) – 70.00€**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2135 **b) CÃES**

2136 **Fêmea**

2137 (OVARIOHISTERECTOMIA/ESTERILIZAÇÃO)

2138 <= 10 KG – 110.00€

2139 DE 11 KG A 20 KG – 125.00€

2140 DE 21 KG A 30 KG – 150.00€

2141 >= 31 KG – 165.00€

2142 **Macho**

2143 (ORQUIECTOMIA/CASTRACÃO)

2144 <= 10 KG – 80.00€

2145 DE 11 KG A 20 KG – 100.00€

2146 DE 21 KG A 30 KG – 125.00€

2147 >= 31 KG – 150.00€

2148 **Cada beneficiário residente no concelho de Gouveia pode candidatar-se ao**
2149 **apoio financeiro para a esterilização de animais de companhia, no máximo, um cão e**
2150 **um gato.**

2151 São elegíveis para efeito do apoio financeiro as despesas pagas com
2152 esterilizações realizadas nas clínicas veterinárias do concelho de Gouveia, entre 1 de
2153 novembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

2154 Para se candidatarem ao apoio, os munícipes devem entregar, até ao dia 31 de agosto
2155 de 2026, o requerimento no balcão único do Município de Gouveia e anexar-lhe os
2156 seguintes documentos:

2157 - Documento comprovativo da marcação do animal com dispositivo de identificação
2158 eletrónica;

2159 - Documento Comprovativo do registo atualizado no Sistema de Informação de
2160 Animais de Companhia, com a identificação de que foi esterilizado;

2161 - Documento comprovativo do pagamento da intervenção cirúrgica.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- - - **3.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DO CONCELHO DE GOUVEIA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ALDEENSE.**

Considerando o Regulamento em vigor para a atribuição da Medalha de Honra do Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade, e em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da proposta de atribuição da Medalha de Honra à “Associação Cultural e Desportiva Aldeense”, uma vez que este ano, no dia 17 de fevereiro de 2026, a Associação celebra 100 anos de existência**, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Historial

Esta coletividade, fundada em Domingo de Carnaval no dia 17 de fevereiro de 1926, designada por Associação de Instrução e Recreio São Cosmadense, teve como fundadores os senhores José Figueiredo de Oliveira, Joaquim Augusto Silva, Jaime Brojo Martins e José Almeida Roque. Na sua origem, esta Associação foi constituída por 9 sócios, e os primeiros estatutos foram redigidos em 7 de junho de 1931 e aprovados pelo Governo Civil da Guarda em 11 de junho de 1931, sendo reconhecidos e registados notarialmente pela Dr.ª Maria de Lurdes Fernandes Almeida.

Esta Associação tinha por finalidade ministrar o ensino da música aos seus associados, reconhecida a grande qualidade e variedade das músicas tradicionais portuguesas da nossa localidade e região. Devemos realçar os nomes de António Gomes da Rita ensaiador e responsável pela Tuna Progresso de Aldeias, Artur Brojo de Almeida ensaiador e responsável pelo Rancho Folclórico de Aldeias e Davide Coutinho Neves responsável e ensaiador do Grupo Cénico Orfeónico Dramático e Musical de Aldeias. Há que destacar a importância que este Grupo Cénico alcançou, que nas suas atuações na Associação trazia até esta localidade, muitas pessoas oriundas principalmente de Gouveia, que se deslocavam a pé para virem assistir às suas atuações, como levar a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2190 cena no dia 28 de março de 1937 no antigo Teatro Herminio de Gouveia, uma Récita,
2191 com a finalidade de angariação de fundos para os Bombeiros Voluntários de Gouveia.
2192 Em relação à Tuna Progresso há que destacar as várias atuações em Freguesias do
2193 nosso Concelho, além da sua atuação no Luso Buçaco, conforme prova a fotografia
2194 existente e exposta no seu Salão Nobre. No Rancho Folclórico de Aldeias, destacam-se
2195 as várias atuações aqui no nosso Concelho, além da sua deslocação a Lisboa a 30 de
2196 junho de 1951 para participar no cortejo dos Santos Populares, para angariação de
2197 Fundos para o Socorro Social.

2198 Esta Associação, teve duas sedes sociais, a primeira situada no Rés do Chão da casa do
2199 senhor José de Almeida Roque, quando foi inaugurada a nova sede, construída com a
2200 solidariedade de alguns sócios, que ofereceram os seus pinheiros para madeiramento
2201 da obra.

2202 A Associação teve duas Bandeiras, a primeira bandeira tinha as insígnias da Tuna
2203 Progresso, a segunda Bandeira, já com o atual Logótipo, toda ela bordada.

2204 Em 21 de junho de 1945, a Associação celebrou um contrato com senhor Doutor José
2205 Augusto Dias Veiga Fonseca que permitia que os sócios tivessem assistência médica
2206 gratuita, ficando ao encargo da Associação o pagamento da prestação de serviços
2207 médicos.

2208 Associação de Instrução e Recreio São Cosmadense, que se iniciou com 9 sócios,
2209 tomou a partir de 1990 a designação mais abrangente de Associação Cultural e
2210 Desportiva Aldeense, e conta atualmente com cerca de duas centenas de Associados.
2211 Atualmente a Associação tem vindo a dinamizar diversos eventos de cariz cultural,
2212 desportivo e recreativo perpetuando assim os valores que estiveram na base da sua
2213 criação.

2214 - - - 3.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE 2215 HONRA DO CONCELHO DE GOUVEIA AO CENTRO RECREATIVO CATIVELENSE.

2216 Considerando o Regulamento em vigor para a atribuição da Medalha de Honra do
2217 Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade, e em minuta, de modo a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

produzir efeitos imediatos, de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da proposta de atribuição da Medalha de Honra ao Centro Recreativo Cativelense, uma vez que este ano, no dia 11 de outubro 2026, a Associação celebra 100 anos de existência**, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Historial

Fundado a 11 de outubro de 1926, o Centro Recreativo Cativelense celebra este ano 100 anos de existência.

O Centro Recreativo Cativelense tem como principais objetivos desenvolver uma atividade continuada nos domínios social, cultural e desportiva, tem como principais áreas de intervenção, a área social, nomeadamente no apoio às crianças e idosos, a área cultural através de várias manifestações como por exemplo o teatro, a promoção da tradição cultural da freguesia de Cativelos, na área desportiva, destaca-se a pesca desportiva e em tempos o futebol de cinco.

A referida associação destaca-se ao longo dos tempos, pelo seu desempenho notável na dinamização cultural, recreativa e desportiva, realizando diversos eventos que promovem a freguesia de Cativelos e o concelho de Gouveia.

O envolvimento da comunidade e cooperação coletiva do povo cativelense, têm sido fundamentais para permanência da atividade ativa da associação ao longo dos tempos.

O Centro Recreativo Cativelense dispõe ainda de umas instalações próprias, com sala de espetáculos (pequeno auditório), núcleo museológico dedicado a atividades socioeconómicas e onde também funciona um espaço bibliotecário.

A referida associação é um ícone para Cativelos, que todos os Cativelenses se orgulham e se reveem nas diversas manifestações culturais, sociais e desportivas.

- - - 3.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE HONRA DO CONCELHO DE GOUVEIA A JOAQUIM RENATO ARAÚJO.

Considerando o Regulamento em vigor para a atribuição da Medalha de Honra do Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade, e em minuta, de modo a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2246 produzir efeitos imediatos, de acordo com o nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de
2247 12 de setembro, **proceder à aprovação da proposta de atribuição da Medalha de**
2248 **Honra a Joaquim Renato Araújo, natural de Nespereira, pelo seu percurso académico**
2249 **e profissional de exceção, pela reconhecida dedicação ao ensino superior e à**
2250 **investigação científica, bem como pelo prestígio e notoriedade que conferiu ao**
2251 **concelho de Gouveia através da sua ação enquanto docente, investigador e Reitor da**
2252 **Universidade de Aveiro**, submetendo-a à apreciação e votação da Assembleia
2253 Municipal.

2254 O seu exemplo de mérito, competência e serviço público constitui motivo de orgulho
2255 para a comunidade gouveense, sendo justo reconhecer o contributo relevante que
2256 prestou ao desenvolvimento do conhecimento e à afirmação das instituições
2257 académicas portuguesas.

Nota Biográfica

2259 Joaquim Renato Araújo, Licenciado em Geologia pela Universidade de Coimbra e
2260 doutorado pela Universidade de Leeds em 1966, Joaquim Renato Araújo iniciou a sua
2261 carreira como geólogo nos Serviços de Geologia de Moçambique, onde viria a exercer
2262 funções de chefia de repartição.

2263 Em 1974, aquando do 25 de Abril, encontrava-se na Universidade de Lourenço
2264 Marques, na qualidade de professor convidado. No contexto do regresso a Portugal,
2265 integrou a equipa fundadora da Universidade de Aveiro, colaborando com o seu
2266 primeiro Reitor, Professor Victor Gil, na construção inicial desta instituição académica.
2267 Desenvolveu a maior parte da sua carreira como docente na Universidade de Aveiro,
2268 entre 1974 e 1994, tendo sido nomeado professor catedrático em 1980.

2269 Entre 1986 e 1994 exerceu funções de Reitor da Universidade de Aveiro, num período
2270 determinante para a consolidação da instituição. O seu mandato ficou marcado pela
2271 implementação do Campus de Santiago, pela modernização das infraestruturas
2272 científicas e pela aprovação dos primeiros estatutos da Universidade. Foi também sob
2273 a sua liderança que o campus universitário passou a integrar edifícios emblemáticos,
2274 projetados por arquitetos de renome, como o Departamento de Geociências (Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2275 Souto de Moura), a Biblioteca (Álvaro Siza Vieira) e o Departamento de Cerâmica e
2276 Vidro (Alcino Soutinho).
2277 Paralelamente, desempenhou relevantes funções em diversos organismos nacionais e
2278 internacionais, nomeadamente no Grupo de Geologia do Ministério do Ultramar, no
2279 Conselho Nacional de Educação, no Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, no
2280 Comité ERASMUS, no grupo de trabalho para a revisão do Estatuto do Ensino Particular
2281 e Cooperativo e no Conselho Nacional para a Política da Terceira Idade.
2282 Entre 1989 e 1992 presidiu ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas,
2283 tendo posteriormente assumido a presidência do Conselho Executivo e do Conselho
2284 Geral da Fundação das Universidades Portuguesas.
2285 Exerceu ainda funções políticas como Deputado à Assembleia da República, eleito pelo
2286 Partido Socialista nas eleições legislativas de 19 de julho de 1987.
2287 Mais recentemente, foi Presidente do Conselho Geral da Universidade de Évora, entre
2288 dezembro de 2009 e julho de 2011.
2289 Em reconhecimento do seu contributo ímpar para o desenvolvimento da Universidade
2290 de Aveiro e do ensino superior em Portugal, o Auditório da Reitoria desta instituição
2291 foi designado “Auditório Renato Araújo”.

2292 4. OBRAS

2293 - - - - 4.1) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, MINUTA DO CONTRATO E 2294 ADJUDICAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO 2295 QUARTEL DA GNR DE VILA NOVA DE TAZEM”:

2296 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que já se encontrava
2297 disponível o relatório final do procedimento, do qual resultava a proposta de
2298 adjudicação da empreitada à empresa Ergovisa Serviços, Lda., pelo valor de 330.666,11
2299 euros.
2300 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para referir que, no
2301 lançamento do concurso, concretamente no aviso publicado em maio, era mencionado
2302 o montante de 150 mil euros, enquanto no caderno de encargos constava o valor de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2303 120 mil euros, observando que a adjudicação tinha sido efetuada por este último
2304 montante. Questionou, por isso, quais eram os trâmites aplicáveis ao procedimento e
2305 se as empresas concorrentes não deveriam ter formulado as suas propostas tendo por
2306 referência o valor indicado no aviso do concurso.

2307 - - - - Respondeu o Senhor Presidente que as empresas tinham plena consciência de
2308 que a obra teria obrigatoriamente de estar concluída até ao mês de novembro.

2309 - - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para solicitar um
2310 esclarecimento à Senhora Vereadora Cláudia Martins, perguntando se a informação de
2311 compromisso não deveria refletir o valor efetivo da adjudicação.

2312 - - - - Interveio o Senhor Presidente para referir que também tinha reparado nessa
2313 discrepância. Acrescentou que a informação de compromisso indicava o montante de
2314 350.506,00€, quando o valor da adjudicação era de 330.666,00€.

2315 - - - - Tomou novamente a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para
2316 observar que o valor inicialmente previsto rondava os 394 mil euros, acrescentando
2317 que lhe causava estranheza a redução para um valor significativamente inferior,
2318 quando a previsão inicial apontava para um montante de cerca de 500 mil euros.

2319 - - - - Respondeu o Senhor Presidente esclarecendo que os 500 mil euros
2320 correspondiam ao montante máximo de financiamento disponibilizado pelo Ministério
2321 da Administração Interna, não significando que todas as empreitadas tivessem
2322 necessariamente de atingir esse valor.

2323 - - - - Concluiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se o valor de
2324 330.666,00€ correspondia ao montante sem IVA.

2325 - - - - Confirmou o Senhor Presidente que o valor indicado era efetivamente sem IVA.

2326 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
2327 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
2328 proceder à aprovação do **Relatório Final** da empreitada **“INTERVENÇÕES DE**
2329 **CONSERVAÇÃO NO QUARTEL DA GNR DE VILA NOVA DE TAZEM”**, em conjunto com
2330 os documentos que compõem o processo de concurso, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

artigo 148.º do CCP e, consequentemente, **aprovar a adjudicação da empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa Ergovisa Serviços, LDA**, autorizando deste modo a realização da respetiva despesa pelo valor de 330.666,11 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e seis euros e onze cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

4.1.1) APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ESCRITO:- Para cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código da Contratação Pública e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação da minuta do contrato escrito respeitante à Empreitada de “INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO QUARTEL DA GNR DE VILA NOVA DE TAZEM”**, nos termos e de acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para marcar a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, bem como dar poderes à oficial público, Regina Maria Mota Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia e ao Senhor Presidente da Câmara para outorgarem e assinarem o respetivo contrato escrito.

4.2) OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA A CONTROLO PRÉVIO – INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO:

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que os interessados já tinham sido notificados e que o processo seguia agora para declaração de caducidade.

Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que o documento em apreciação dizia respeito apenas à intenção de declarar a caducidade.

Retorquiu o Senhor Presidente, reconhecendo o lapso na sua intervenção, esclarecendo que se tratava efetivamente da intenção de declaração de caducidade, a qual ainda seria comunicada aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2358 Prevê o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
2359 dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro) que:

2360 - N.º 4 do artigo 20.º - “O interessado deve apresentar os projectos das especialidades
2361 e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da
2362 notificação do acto que aprovou o projecto de arquitectura caso não tenha
2363 apresentado tais projectos com o requerimento inicial.”

2364 - N.º 6 do artigo 20.º - “A falta de apresentação dos projectos das especialidades
2365 e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da
2366 prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do
2367 processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é
2368 declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.”

2369 - N.º 2 do artigo 71.º - “A licença ou comunicação prévia para a realização de operação
2370 de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença
2371 para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no
2372 n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da
2373 notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará
2374 ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas
2375 no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata
2376 cessação da operação urbanística.”

2377 - N.º 3 do artigo 71.º - “Para além das situações previstas no número anterior, a
2378 licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas
2379 no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de
2380 operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam
2381 ainda:

2382 a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão
2383 do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos
2384 previstos no artigo 113.º”.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- N.º 5 do artigo 71.º - “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.”

O processo infra identificado contém a seguinte proposta elaborada pelo Setor Administrativo de Urbanismo, integrado na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos:

- Processo n.º 11/2024/75 – Requerente: José Manuel Rodrigues Salgado – Proposto que, de acordo com o n.º 5, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, seja notificado o requerente da intenção de declaração de caducidade do processo.

Face ao exposto, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proferir a intenção de declarar a caducidade do procedimento supra referenciado**, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

5. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

---- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 114 referente ao dia dezoito de junho, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em Operações Orçamentais** – Três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis euros e vinte e um centimos (**€3.542.166,21**). **Em Operações Não Orçamentais** – Quinhentos e noventa e sete mil, doze euros e quarenta e dois centimos (**€597.012,42**).

---- Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de despesas a que se referem as requisições números **1496 ao 1582**, bem como os pagamentos no montante de quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezassete euros e cinco centimos (**€552.217,05**) a que se referem as Ordens de Pagamento números 2364, 2377, 2523 e 2524, 2543/1 a 2548/1, 2549/1 a 2549/3, 2550/1 a 2550/3, 2551/1 a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2413 2557/1, 2558/1 a 2558/11, 2559/1 a 2563/1, 2564 a 2609, 2610/1 a 2610/8, 2611,
2414 2612/1 a 2612/10, 2613, 2614/1 a 2614/11, 2615 a 2712, 2714 a 2736.

2415 III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

2416 - - - - **1) José Pinto Santos Artiaga:** - Dirigiu-se à reunião do Executivo para colocar
2417 várias questões. Referiu que pretendia abordar alguns assuntos, dando especial
2418 destaque à problemática dos javalis. Acrescentou ainda que gostaria de saber se existia
2419 um endereço de e-mail para o qual pudesse enviar algumas fotografias, a fim de que
2420 os membros do Executivo pudessem ter uma ideia dos estragos provocados pelos
2421 javalis.

2422 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para responder que o Executivo já tinha
2423 conhecimento dessa realidade.

2424 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que apenas estava a colocar a
2425 questão, por desconhecer se o Executivo tinha efetivamente essa perceção,
2426 pretendendo apenas facultar uma ideia dos danos causados.

2427 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para reafirmar que o Executivo tinha essa
2428 noção e questionar qual era, concretamente, a questão que o Senhor José Pinto Santos
2429 Artiaga pretendia colocar relativamente aos javalis.

2430 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para perguntar se já existia algum
2431 desenvolvimento por parte do ICNF, uma vez que havia ficado acordado que aquela
2432 entidade seria contactada.

2433 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que o ICNF já tinha sido
2434 contactado. Explicou que a Comunidade Intermunicipal constituía atualmente um
2435 espaço privilegiado para debater este tipo de assuntos, reunindo todos os Presidentes
2436 de Câmara da região, acrescentando que tinha igualmente abordado o tema com o
2437 Engenheiro Pimenta Machado, da APA. Referiu que se tratava de um problema
2438 transversal a todos os territórios daquela zona e não apenas ao concelho. Esclareceu
2439 que as medidas adotadas eram as que estavam igualmente a ser implementadas no
2440 concelho de Gouveia, nomeadamente a realização de montarias e a atribuição de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2441 permissões aos caçadores para procederem ao abate de javalis fora do regime de
2442 montaria, designadamente em propriedades privadas, como quintas. Acrescentou que,
2443 para além dessas medidas, não existia, naquele momento, qualquer outra solução a
2444 ser aplicada em qualquer outro território. Reconheceu que a situação continuava a
2445 constituir um problema, embora lhe tivesse sido transmitido que se verificara alguma
2446 melhoria nos últimos tempos. Salientou ainda que o Município se mantinha
2447 totalmente recetivo à procura de soluções, tendo já debatido o assunto com diversas
2448 pessoas e, inclusivamente, com todos os Presidentes de Câmara da região, alguns dos
2449 quais também eram caçadores. Por fim, perguntou ao Senhor José Pinto Santos Artiaga
2450 se tinha conhecimento de alguma outra solução.

2451 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que não tinha qualquer outra
2452 indicação, considerando, no entanto, que se tratava de um problema transversal a
2453 todo o país e manifestando a opinião de que poderiam vir a ser equacionadas outras
2454 soluções, por entender que o recurso aos caçadores não resolveria o problema.

2455 - - - - Interveio o Senhor Presidente para concordar com essa apreciação, afirmando
2456 que também lhe parecia que essa estratégia não seria suficiente. Acrescentou que,
2457 face às montarias realizadas, apenas uma tinha produzido resultados significativos,
2458 sendo surpreendente o reduzido número de javalis abatidos, atendendo à elevada
2459 quantidade existente.

2460 - - - - Tomou novamente a palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para esclarecer
2461 que não percebia de caça, por não ser caçador, mas admitiu que, na sua opinião, as
2462 montarias poderiam não estar a ser conduzidas da melhor forma. Considerou que,
2463 eventualmente, se iniciavam pelo lado errado, aproximando-se primeiro das
2464 habitações ou dos aviários, circunstância que, devido às limitações legais de distância,
2465 impediria posteriormente o abate dos animais naquela zona. Reconheceu, contudo,
2466 que se tratava de uma matéria que ultrapassava os seus conhecimentos. Acrescentou
2467 que aquilo de que tinha plena consciência eram os prejuízos que sofria todos os anos,
2468 situação que, frisou, era igualmente vivida por muitas outras pessoas.

2469 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que tinha conhecimento de que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2470 as entidades competentes também estavam preocupadas com esta matéria e
2471 procuravam encontrar soluções. Contudo, reiterou que, até ao momento, as únicas
2472 medidas apresentadas continuavam a ser as duas anteriormente mencionadas.

2473 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para informar que também tinha
2474 contactado o Engenheiro Jacinto Diamantino, do ICNF, o qual lhe transmitira que, para
2475 além das montarias, os proprietários de terrenos que possuíssem porte de arma
2476 poderiam solicitar uma licença para realizar esperas noturnas, podendo igualmente
2477 contratar um caçador para esse efeito. Acrescentou que, segundo o ICNF, esse era, de
2478 facto, o método mais eficaz, não existindo, naquele momento, qualquer alternativa
2479 por parte daquela entidade. Referiu ainda que tinha abordado esta questão com a
2480 Deputada Aida Carvalho, solicitando-lhe que a discutisse com outros colegas,
2481 ressaltando que o PAN defendia uma abordagem diferente. Explicou que essa solução,
2482 já adotada em alguns países da Europa, nomeadamente em França, consistia no
2483 controlo da fertilidade dos javalis através da administração de uma espécie de vacina,
2484 semelhante a um dardo, permitindo controlar a reprodução de novas crias sem
2485 recurso ao abate dos animais. Acrescentou, contudo, que, após voltar a contactar o
2486 Engenheiro do ICNF, este lhe confirmou que tal solução ainda não estava a ser aplicada
2487 em Portugal, pelo que, atualmente, a alternativa continuava a passar pela contratação
2488 de um caçador para realizar esperas noturnas.

2489 - - - - Tomou novamente a palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para referir que
2490 tinha tido oportunidade de acompanhar a discussão relativa ao controlo da população
2491 de javalis, nomeadamente através de uma intervenção do Ministro da Agricultura.
2492 Manifestou a opinião de que essa não seria a solução mais adequada, considerando, a
2493 título pessoal, que a forma mais eficaz de controlar a praga passaria pela intervenção
2494 do Estado, através da utilização do Exército para proceder ao abate dos animais.
2495 Acrescentou que compreendia a posição do PAN, mas entendeu que essa abordagem
2496 não resolveria o problema.

2497 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para afirmar que o método de
2498 controlo da fertilidade era, efetivamente, o mais eficaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2499 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa solução poderia sê-lo, mas
2500 apenas quando viesse a estar disponível e implementada.

2501 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para declarar que não considerava o
2502 controlo da fertilidade uma solução eficaz, observando que esse método também
2503 implicava a utilização de um meio para atingir o javali.

2504 - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para esclarecer que não se tratava
2505 desse tipo de procedimento.

2506 - - - Esclareceu o Senhor Presidente que se referia precisamente ao ato de atingir o
2507 javali.

2508 - - - Tomou novamente a palavra a Senhora Vereadora Joana Viveiro para explicar que
2509 o método recorria a contraceptivos, reconhecendo que, em termos de eficiência, ainda
2510 apresentava limitações, mas sublinhando que permitia, efetivamente, o controlo da
2511 fertilidade.

2512 - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para manifestar a convicção de que,
2513 enquanto não fossem adotadas medidas eficazes, a população de javalis continuaria a
2514 aumentar. Referiu, a título de exemplo, que os animais já eram vistos a circular na
2515 Serra da Arrábida e até nas praias durante o dia, considerando que apenas quando o
2516 problema atingisse em maior escala as grandes cidades é que o Governo poderia vir a
2517 adotar outras medidas. Concluiu este tema perguntando se poderia prosseguir com
2518 outra questão. Recordou que, na última reunião em que estivera presente, realizada
2519 em fevereiro, tinha sido discutida a questão do apoio aos viticultores. Referiu que,
2520 nessa ocasião, o Senhor Presidente não se encontrava presente e lamentou
2521 igualmente a ausência do Senhor Vice-Presidente naquela reunião, por pretender
2522 abordar um episódio ocorrido nessa sessão. Explicou que, na altura, solicitara mais um
2523 minuto para concluir a sua intervenção, mas que lhe tinha sido retirada a palavra, sob
2524 o argumento de que seria falta de consideração para com as pessoas que aguardavam
2525 para intervir. Manifestou a opinião de que tal não constituía qualquer desconsideração
2526 para com os restantes participantes, considerando antes que a falta de consideração
2527 tinha sido para consigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 2528 - - - - Interveio o Senhor Presidente para lhe pedir que fosse direto ao assunto.
- 2529 - - - - Prosseguiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga, esclarecendo que pretendia
- 2530 apenas saber se existiam desenvolvimentos relativamente ao apoio aos pequenos
- 2531 viticultores, acrescentando que seria a última vez que abordaria essa matéria em
- 2532 reunião pública.
- 2533 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para informar que essa era uma questão
- 2534 que continuava a ser acompanhada, encontrando-se sob responsabilidade do Senhor
- 2535 Vice-Presidente, que tinha vindo a desenvolver trabalho nessa área. Explicou que o
- 2536 tema estava igualmente a ser tratado no âmbito do Conselho Estratégico e da parceria
- 2537 estabelecida com o Instituto Politécnico de Viseu e outras entidades, no contexto das
- 2538 vinhas tradicionais. Acrescentou que também tinha reunido com diversos produtores,
- 2539 referindo que persistia uma dificuldade em compreender de que forma concreta o
- 2540 Município poderia apoiar os pequenos viticultores. Nesse sentido, questionou quem
- 2541 eram, quantos eram e onde se encontravam esses pequenos produtores.
- 2542 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para responder que essa
- 2543 identificação deveria ser efetuada pela Câmara Municipal.
- 2544 - - - - Retorquiu o Senhor Presidente que essa tarefa não era simples.
- 2545 - - - - Tomou novamente a palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para afirmar que,
- 2546 na sua perspetiva, essa identificação seria fácil, bastando solicitar informação a
- 2547 produtores como a Niepoort, a Textura Wines, os Seabras, à adega cooperativa, uma
- 2548 vez que essas entidades conheciam os pequenos viticultores que lhes forneciam
- 2549 produção.
- 2550 - - - - Interveio o Senhor Presidente para observar que esses produtores vendiam a sua
- 2551 produção às referidas entidades, pelo que já beneficiavam de apoio.
- 2552 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga, discordando dessa interpretação. A
- 2553 título de comparação, questionou por que motivo eram concedidos apoios aos
- 2554 pastores, apesar de estes também comercializarem o leite, sustentando que se tratava
- 2555 de uma situação equivalente.
- 2556 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que, em primeiro lugar, o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 2557 Executivo tinha prioridades na definição das suas políticas de apoio.
- 2558 - - - - Referiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga uma observação de natureza irónica,
2559 afirmando que já sabia que o Senhor Presidente apenas dava prioridade ao leite, aos
2560 requeijões e ao queijo.
- 2561 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a questão não se
2562 prendia com uma preferência exclusiva por determinado setor, mas antes com opções
2563 de política municipal, referindo que, como em todas as áreas da vida, era necessário
2564 estabelecer prioridades.
- 2565 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que, nesse caso, o Município
2566 deveria assumir claramente essa posição, afirmando que, no concelho, apenas
2567 existiam apoios destinados aos pastores e não aos restantes agricultores.
- 2568 - - - - Interveio o Senhor Presidente para rejeitar essa interpretação, considerando-a
2569 incorreta. Acrescentou que compreendia que fosse solicitado apoio para os pequenos
2570 viticultores, mas salientou que era necessário definir concretamente que tipo de apoio
2571 se pretendia.
- 2572 - - - - Questionou o Senhor José Pinto Santos Artiaga a quem tinham sido colocadas
2573 essas questões.
- 2574 - - - - Respondeu o Senhor Presidente que já tinha auscultado vários produtores,
2575 referindo que alguns deles nem sequer concordavam com a criação desse tipo de
2576 apoio. Acrescentou que, perante essa falta de consenso entre os próprios produtores,
2577 se tornava ainda mais difícil ao Executivo definir uma solução.
- 2578 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para questionar se todos os pastores
2579 concordavam com os apoios que lhes eram atribuídos.
- 2580 - - - - Retorquiu o Senhor Presidente, perguntando se não concordariam.
- 2581 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que naturalmente concordavam,
2582 uma vez que esses apoios representavam um benefício financeiro, acrescentando que,
2583 na sua perspetiva, os pastores recebiam tantos ou mais apoios do que os viticultores.
- 2584 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para afirmar que o essencial era identificar
2585 de que forma poderia ser criado um apoio adequado, manifestando disponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2586 para reunir com um conjunto de agricultores a fim de ouvir as suas propostas.
2587 Acrescentou que, no âmbito do grupo de trabalho dedicado às vinhas tradicionais,
2588 tinha procurado obter contributos concretos, mas que, quando solicitava ajuda para
2589 definir um eventual apoio aos pequenos viticultores, surgiam sempre dúvidas sobre
2590 quem deveria ser abrangido, como distinguir os pequenos produtores, qual a
2591 quantidade de uva produzida e a quem era vendida. Referiu ainda que, se os
2592 produtores comercializavam a sua produção, tal significava que existia atividade
2593 económica.

2594 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para explicar que essas entidades
2595 como a Niepoort dispunham da identificação dos produtores que lhes vendiam uvas.
2596 Acrescentou que, quando falava em pequenos viticultores, se referia a explorações
2597 com um máximo de três ou quatro hectares, excluindo produtores com áreas
2598 significativamente superiores, como dez, quinze, vinte ou trinta hectares. Esclareceu
2599 ainda que muitos desses pequenos produtores não ultrapassavam produções de cerca
2600 de treze ou catorze mil quilogramas de uva, havendo inclusivamente quem produzisse
2601 apenas cerca de mil quilogramas. Sublinhou que apresentava apenas uma ideia,
2602 salientando que, tal como acontecia com os apoios aos pastores, estes eram atribuídos
2603 independentemente de possuírem uma ou duas centenas de animais.

2604 - - - - Retorquiu o Senhor Presidente que, no caso da pastorícia, os apoios eram
2605 atribuídos com base no número de cabeças de gado, questionando se, por analogia, se
2606 deveria proceder à contagem das vinhas.

2607 - - - - Iniciou o Senhor José Pinto Santos Artiaga uma resposta, referindo que, se lhe
2608 fosse dito que os pastores eram menos numerosos, poderia compreender melhor o
2609 argumento.

2610 - - - - Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que os efetivos pecuários estavam
2611 devidamente registados, não sendo sequer necessário solicitar essa informação aos
2612 respetivos proprietários.

2613 - - - - Tomou novamente a palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para afirmar que
2614 conhecia bem a realidade da pastorícia, apesar de nunca ter sido pastor, por ter



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2615 tratado de ovelhas durante muitos anos. Considerou que essa experiência lhe permitia
2616 distinguir as especificidades de cada atividade agrícola, acrescentando que, na sua
2617 opinião, o Executivo não tinha uma perceção exata dessa realidade. Referiu que
2618 frequentemente era utilizado o argumento de que os pastores trabalhavam durante
2619 todo o ano, contrapondo que os viticultores também desenvolviam atividade
2620 permanente, incluindo trabalhos de poda e outras tarefas em condições climatéricas
2621 adversas.

2622 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para observar que essa realidade era
2623 igualmente comum a muitas outras atividades agrícolas.

2624 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa não era a questão central,
2625 mas sim o facto de não compreender a justificação apresentada para fundamentar os
2626 apoios concedidos aos pastores.

2627 - - - - Interveio o Senhor Presidente para recordar que a discussão em curso não incidia
2628 sobre os apoios à pastorícia.

2629 - - - - Esclareceu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que não tinha qualquer objecção em
2630 relação aos pastores, afirmando que já o tinha referido por diversas vezes.
2631 Acrescentou apenas que considerava injusto que, sendo o concelho
2632 predominantemente agrícola, os apoios municipais incidissem apenas sobre uma
2633 pequena parte desse setor.

2634 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que essa era igualmente uma
2635 matéria debatida entre os Presidentes de Câmara da região, acrescentando que
2636 desconhecia qualquer Município da respetiva Comunidade Intermunicipal que
2637 atribuisse apoios específicos aos pequenos viticultores. Questionou, por isso, o Senhor
2638 José Pinto Santos Artiaga se conhecia algum exemplo nesse sentido.

2639 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que não sabia, nem considerava
2640 que tivesse de conhecer essa realidade.

2641 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para assinalar que na região do
2642 Douro existem Municípios que atribuem esse tipo de apoio.

2643 - - - - Esclareceu o Senhor Presidente que se referia especificamente aos Municípios



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2644 pertencentes à Comunidade Intermunicipal da região.

2645 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa comparação não lhe
2646 despertava interesse, acrescentando que, ao longo dos anos, tinham sido anunciados
2647 inúmeros projetos que nunca chegaram a concretizar-se, referindo, a título de
2648 exemplo, os projetos das capas negras, da fábrica das calças e dos cartuchos.
2649 Considerou, por isso, que existiam projetos em abundância, mas poucos resultados
2650 práticos. Acrescentou, contudo, que poderia apresentar duas sugestões concretas de
2651 apoio aos viticultores.

2652 - - - Interveio o Senhor Presidente para manifestar a total recetividade do Executivo à
2653 apresentação dessas propostas.

2654 - - - Usou da palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para apresentar a primeira
2655 sugestão, referindo que poderia ser criado um mecanismo de apoio relacionado com
2656 seguros agrícolas, embora reconhecesse que essa matéria poderia suscitar alguma
2657 resistência por parte dos produtores. Explicou que, em situações de trovoada ou de
2658 outros fenómenos climáticos adversos, um seguro poderia constituir uma importante
2659 forma de proteção. Referiu, contudo, que, quando procurou contratar um seguro
2660 individual para a sua exploração, foi confrontado com um prémio anual de cerca de
2661 2.500,00€, valor que considerou incomportável. Acrescentou que, quando os seguros
2662 eram celebrados através de uma associação ou cooperativa, como acontecia, por
2663 exemplo, com alguns produtores ligados à adega cooperativa ou a uma cooperativa
2664 sediada em Mangualde, o custo reduzia-se para cerca de 400 euros, tratando-se de um
2665 seguro coletivo. Considerou, por isso, que o Município poderia ponderar a criação de
2666 uma bolsa ou de um mecanismo semelhante que facilitasse esse acesso. Prosseguiu o
2667 Senhor José Pinto Santos Artiaga apresentando uma segunda sugestão, propondo a
2668 criação de um pequeno apoio financeiro, referindo, a título meramente
2669 exemplificativo, um montante na ordem dos 200 euros, ajustado posteriormente em
2670 função da área explorada e das respetivas características. Acrescentou que esse apoio
2671 poderia assumir um modelo semelhante ao que foi implementado na sequência dos
2672 incêndios, através da atribuição de um vale que permitisse aos beneficiários adquirir



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2673 bens essenciais em estabelecimentos aderentes, como ração, palha ou produtos para
2674 tratamento das vinhas. Manifestou a convicção de que uma medida desta natureza
2675 seria bem acolhida pelos agricultores.

2676 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para questionar se as medidas sugeridas
2677 seriam, efetivamente, suficientes para resolver os problemas enfrentados pelos
2678 viticultores.

2679 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga, questionando, por sua vez, se os
2680 apoios atribuídos aos pastores resolviam os problemas daquele setor. Acrescentou
2681 que, caso lhe fosse demonstrado que esses apoios resolviam efetivamente as
2682 dificuldades dos pastores, deixaria imediatamente de abordar o assunto. Reiterou que,
2683 na sua opinião, existia uma situação de desigualdade, falando em representação dos
2684 viticultores por ser essa a realidade que conhecia diretamente.

2685 - - - - Interveio o Senhor Presidente para questionar se, seguindo essa lógica, também
2686 deveriam ser apoiados outros produtores agrícolas.

2687 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que esses produtores também
2688 poderiam dirigir-se ao Município para reivindicar apoios, considerando que tal seria
2689 um procedimento legítimo. Acrescentou que todos os munícipes pagavam impostos e
2690 deveriam ser tratados de forma igual, sublinhando que expressava apenas a sua
2691 opinião pessoal enquanto habitante do concelho.

2692 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que o Executivo procurava
2693 dialogar com os diferentes intervenientes, mas observou que, na sua perspetiva, o
2694 próprio Senhor José Pinto Santos Artiaga ainda não apresentara uma medida
2695 suficientemente concreta quanto ao tipo de apoio que deveria ser criado.

2696 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga, afirmando que já tinha
2697 apresentado duas propostas concretas.

2698 - - - - Questionou o Senhor Presidente se a proposta consistiria em o Município assumir
2699 a criação de um seguro coletivo.

2700 - - - - Esclareceu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que não estava a propor que a
2701 Câmara Municipal celebrasse diretamente um seguro, mas sim que estudasse a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2702 possibilidade de viabilizar um seguro coletivo. Acrescentou, contudo, que duvidava da
2703 adesão dos agricultores a essa solução, considerando que a proposta relativa à
2704 atribuição de um vale teria maior aceitação.

2705 - - - - Interveio o Senhor Presidente para questionar quem seriam os destinatários de
2706 um eventual vale, salientando que nem sequer existia uma listagem que permitisse
2707 identificar com rigor quem são os viticultores potencialmente abrangidos. Acrescentou
2708 que essa questão já tinha sido analisada internamente pelos serviços municipais.

2709 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa lista teria de ser criada, à
2710 semelhança do que, na sua perspetiva, teria acontecido com os pastores.

2711 - - - - Intervieram o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Cláudia Martins para
2712 esclarecer que, no caso dos pastores, tal não tinha sido necessário.

2713 - - - - Questionou o Senhor José Pinto Santos Artiaga a razão dessa diferença.

2714 - - - - Esclareceu o Senhor Presidente que tal se devia ao facto de existir um registo
2715 oficial dos efetivos.

2716 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que também os viticultores se
2717 encontravam registados, designadamente no sistema VQPRD do Dão.

2718 - - - - Interveio o Senhor Presidente para questionar se esse registo abrangia
2719 efetivamente todos os pequenos produtores.

2720 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga afirmativamente, explicando que
2721 qualquer produtor que pretendesse vender uvas a uma das empresas do setor tinha
2722 obrigatoriamente de possuir a respetiva certificação.

2723 - - - - Observou o Senhor Presidente que essa situação dizia respeito apenas aos
2724 produtores que comercializavam uvas, questionando como se enquadrariam os que
2725 produziam exclusivamente para consumo próprio e efetuavam a vinificação nos seus
2726 lagares.

2727 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que, atualmente, esses casos eram
2728 em número reduzido. Retorquiu, estabelecendo um paralelo com os produtores que
2729 fabricavam queijo para consumo próprio, questionando se esses também deixavam de
2730 beneficiar de apoios por não comercializarem os seus produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2731 - - - - Esclareceu o Senhor Presidente que, também nesses casos, existia
2732 obrigatoriedade de registo, nomeadamente quanto ao número de animais existentes e
2733 à respetiva caracterização, incluindo a identificação das raças.

2734 - - - - Observou o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa realidade decorria da
2735 obrigatoriedade de identificação individual dos animais através da colocação de
2736 brincos aquando do nascimento.

2737 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para reiterar que a principal dificuldade
2738 consistia em identificar, com rigor, quem são os produtores que comercializam uvas.

2739 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para esclarecer que, na Comissão
2740 Vitivinícola, esses produtores tinham obrigatoriamente de estar registados e que, caso
2741 não o estivessem naquela entidade, encontravam-se registados no Instituto da Vinha e
2742 do Vinho (IVV).

2743 - - - - Retorquiu o Senhor Presidente que continuava a referir-se apenas aos produtores
2744 que comercializavam, e não aos que produziam exclusivamente para consumo próprio.

2745 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que também esses produtores
2746 tinham obrigatoriamente de possuir registo das respetivas vinhas, considerando que a
2747 ausência desse registo configuraria uma situação irregular, comparável à existência de
2748 rebanhos sem a devida identificação individual dos animais. Reafirmou, por isso, que
2749 os registos existiam.

2750 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador para observar que, pelo
2751 menos para a plantação de novas vinhas, existia obrigatoriedade de obtenção de
2752 licença, embora manifestasse dúvidas quanto ao âmbito exato dessa exigência.

2753 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para assinalar que a discussão incidia
2754 sobretudo sobre vinhas com várias décadas de existência.

2755 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essas vinhas antigas eram
2756 precisamente as que se encontravam mais frequentemente registadas. Admitiu,
2757 contudo, que algumas vinhas mais recentes poderiam ainda não estar devidamente
2758 registadas. Acrescentou que, relativamente às vinhas antigas, poderiam existir
2759 situações em que o titular do registo já não correspondia ao proprietário atual, por não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2760 terem sido comunicadas sucessivas transmissões de propriedade à Comissão
2761 Vitivinícola ou ao IVV, considerando, porém, que essa era uma questão distinta.
2762 Recordou ainda que, no passado, a plantação de vinhas sem a respetiva autorização ou
2763 registo era objeto de sanções severas, não sabendo precisar quais eram essas
2764 consequências. Concluiu afirmando que, na sua opinião, a inexistência de informação
2765 sobre os produtores não constituía uma justificação válida para a ausência de apoios.

2766 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a inexistência de uma
2767 medida de apoio não decorria de qualquer pretexto ou falta de vontade, explicando
2768 que o Município se encontrava a reunir o máximo de informação possível sobre esta
2769 matéria. Referiu que, não estando prevista qualquer verba para esse efeito no
2770 orçamento do ano em curso, o objetivo passava por recolher uma base de informação
2771 suficientemente consistente que permitisse avaliar a possibilidade de incluir um
2772 eventual apoio no orçamento do ano seguinte. Acrescentou que, até ao momento, os
2773 contactos estabelecidos, incluindo com pequenos produtores, ainda não tinham
2774 produzido resultados conclusivos. Salientou ainda que alguns produtores
2775 manifestavam dúvidas quanto ao objetivo e à natureza concreta de um eventual apoio.

2776 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa posição apenas
2777 demonstrava que esses produtores se encontravam satisfeitos com a situação
2778 existente.

2779 - - - - Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que não era essa a questão,
2780 explicando que a dificuldade residia em definir de forma objetiva o modelo de apoio,
2781 não sendo possível limitar-se a atribuir verbas sem critérios previamente
2782 estabelecidos.

2783 - - - - Usou da palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para questionar de que forma
2784 tinha sido concebido o apoio destinado aos pastores, referindo que utilizava esse
2785 exemplo por ser o setor que beneficiava de apoios municipais, situação que, na sua
2786 opinião, também se verificava noutros locais. Acrescentou que, entretanto, tinham
2787 sido promovidas iniciativas como as Terras da Transumância e outras ações de
2788 valorização, acompanhadas de divulgação fotográfica, considerando que essas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2789 atividades eram vistas de forma positiva.

2790 - - - - Respondeu o Senhor Presidente que essas iniciativas tinham como finalidade
2791 preservar as tradições essa atividade.

2792 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga, questionando se a produção de
2793 vinho não constituía igualmente uma tradição merecedora de valorização.

2794 - - - - Interveio o Senhor Presidente para responder que a produção de vinho
2795 continuava a existir, observando, contudo, que o mercado enfrentava atualmente uma
2796 situação de excesso de oferta.

2797 - - - - Tomou novamente a palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para afirmar que
2798 esse excesso de produção resultava, em grande medida, das políticas governamentais,
2799 considerando que continuavam a ser autorizadas novas plantações de vinha apesar de
2800 já existir excesso de vinho no mercado. Referiu que, em França, perante o mesmo
2801 problema, estavam a ser arrancadas centenas ou milhares de hectares de vinha para
2802 dar lugar a outras culturas, enquanto, em Portugal, continuavam a ser autorizadas
2803 novas plantações. Considerou que esse argumento não justificava a inexistência de
2804 apoios aos viticultores. Acrescentou ainda que, tal como sucedia no setor do vinho,
2805 também existiam situações no setor pecuário em que era utilizado leite proveniente
2806 de Espanha para a produção de queijo, esclarecendo que não pretendia apontar casos
2807 concretos do concelho. Referiu igualmente que, em Portugal, entravam diariamente
2808 milhares de hectolitros de vinho espanhol, que posteriormente eram comercializados
2809 como vinhos DOC portugueses, entendendo, contudo, que essa matéria competia ao
2810 VV e não ao Município.

2811 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para reiterar que o Município se
2812 encontrava num processo de recolha e aprofundamento de informação, com o
2813 objetivo de avaliar se existiam fundamentos suficientes para a criação de um apoio
2814 objetivo que pudesse vir a ser inscrito no orçamento do ano seguinte. Reafirmou,
2815 contudo, que, até àquele momento, ainda não tinham sido alcançadas conclusões que
2816 permitissem avançar nesse sentido.

2817 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para esclarecer que não estava a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2818 contestar esse procedimento. Reiterou que, relativamente à identificação dos
2819 produtores, o IVV e a Comissão Vitivinícola constituíam as principais fontes de
2820 informação. Acrescentou que também poderia ser equacionada a utilização dos
2821 registos do IFAP, designadamente através das parcelas declaradas nos pedidos únicos,
2822 nos quais constava a identificação das culturas existentes em cada exploração, embora
2823 reconhecesse que nem todos os produtores efetuavam esse tipo de declaração.
2824 Considerou, no entanto, que essas entidades permitiriam identificar a maioria dos
2825 viticultores. Manifestou ainda a convicção de que, no momento em que fosse
2826 anunciado um eventual apoio municipal, ainda que meramente simbólico, surgiriam
2827 muitos mais interessados, incluindo alguns dos que inicialmente afirmavam não
2828 compreender a necessidade dessa medida. Acrescentou que continuava a assumir
2829 publicamente esta posição, apesar de outras pessoas o incentivarem a intervir, mas
2830 acabarem por não comparecer às reuniões por receio de o fazer. Concluiu solicitando
2831 autorização para dirigir uma pergunta aos Senhores Vereadores do Partido Socialista,
2832 referindo que, por já os ter visto presentes em diversas reuniões, gostaria de saber se
2833 tinham alguma proposta ou ideia relativamente à matéria em discussão.

2834 - - - - Interveio a Senhora Vereadora Joana Viveiro para sugerir a criação de um registo
2835 municipal de vitivinicultores, no qual a inscrição pudesse ser efetuada de forma
2836 voluntária pelos interessados. Explicou que esse instrumento permitiria conhecer
2837 melhor a realidade da vitivinicultura no concelho, facilitando a definição de respostas
2838 mais eficazes, designadamente através da promoção de iniciativas conjuntas, como
2839 compras em grupo. Acrescentou que, embora os pequenos viticultores não tivessem
2840 dimensão comparável à de grandes produtores, como a Niepoort, muitos
2841 comercializavam ou tinham comercializado as suas uvas junto dessas empresas.

2842 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que, naquele momento, a Niepoort
2843 já não adquiria uvas a produtores da região, situação que se verificava há cerca de três
2844 ou quatro anos.

2845 - - - - Prosseguiu a Senhora Vereadora Joana Viveiro, recordando que essa situação já
2846 tinha sido anteriormente abordada. Acrescentou que, independentemente desse



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2847 facto, a criação de um registo municipal continuaria a ser útil, uma vez que, apesar de
2848 os viticultores estarem inscritos na Comissão Vitivinícola do Dão e no IVV, seria
2849 importante dispor de um levantamento específico da realidade existente no concelho.
2850 Considerou, por isso, relevante criar um registo municipal de viticultores.

2851 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para defender que essa iniciativa
2852 deveria ser promovida pelo Município através das Juntas de Freguesia, às quais
2853 competiria divulgar e dinamizar o processo.

2854 - - - - Respondeu a Senhora Vereadora Joana Viveiro que tal não teria necessariamente
2855 de ser feito por intermédio das Juntas de Freguesia, podendo os próprios viticultores
2856 proceder diretamente à respetiva inscrição, no âmbito de um grupo de trabalho que
2857 permitisse igualmente identificar as suas necessidades.

2858 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que, na sua perspetiva, as Juntas de
2859 Freguesia poderiam desempenhar um papel importante na divulgação da iniciativa,
2860 disponibilizando formulários de inscrição para todos os interessados.

2861 - - - - Acrescentou a Senhora Vereadora Joana Viveiro que, após a inscrição, poderia ser
2862 constituído um grupo de trabalho, à semelhança do que já acontecia no âmbito do
2863 Conselho Estratégico. Concluiu afirmando que essa estrutura poderia ser útil para dar
2864 maior visibilidade às preocupações e dificuldades sentidas pelos viticultores,
2865 contribuindo igualmente para reforçar a capacidade de intervenção junto das
2866 entidades competentes.

2867 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para referir que muitas pessoas
2868 expressavam opiniões diferentes consoante o contexto em que se encontravam,
2869 afirmando que, quando conversavam consigo, manifestavam posições distintas das
2870 que assumiam publicamente. Acrescentou que essa situação explicava a existência de
2871 versões contraditórias sobre o tema. Informou, de seguida, que pretendia colocar
2872 apenas mais duas questões antes de terminar a sua intervenção. Abordou a questão
2873 da cobrança da taxa de resíduos urbanos, referindo que a respetiva metodologia,
2874 baseada no consumo de água, era aplicada a nível nacional e que a recente
2875 implementação do sistema Volta tinha contribuído para aumentar a confusão em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2876 torno da matéria. Explicou que produzia muito poucos resíduos indiferenciados,
2877 utilizando apenas um saco de cerca de dez litros por semana, uma vez que realizava a
2878 separação dos resíduos recicláveis há muitos anos e se deslocava regularmente ao
2879 Ecocentro para os depositar. Considerou, por isso, injusto que a taxa fosse calculada
2880 com base no consumo de água, por entender que estava a ser cobrado por resíduos
2881 que não produzia, suportando ainda os custos de deslocação ao Ecocentro para
2882 proceder à reciclagem. Reconheceu que a questão já tinha sido debatida em diversas
2883 ocasiões e que não era de fácil resolução, mas manifestou a opinião de que apenas
2884 seria verdadeiramente resolvida quando os resíduos produzidos por cada habitação
2885 passassem a ser pesados individualmente à porta de casa, referindo que esse sistema
2886 era utilizado na Suíça.

2887 - - - - Interveio o Senhor Presidente para observar que não seria necessário proceder à
2888 pesagem dos resíduos, referindo que alguns países adotavam um modelo baseado na
2889 aquisição de sacos específicos para deposição de lixo, sendo esse um exemplo que
2890 considerava mais adequado.

2891 - - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que um sistema desse tipo levaria
2892 as pessoas a refletirem mais sobre os resíduos que colocavam no lixo indiferenciado.
2893 Acrescentou que, tanto quanto sabia, esse era o modelo utilizado na Suíça, onde
2894 apenas eram utilizados sacos próprios, sendo estes depositados apenas quando
2895 completamente cheios. Reconheceu, contudo, que a implementação de um sistema
2896 semelhante em Portugal seria mais difícil. Prosseguiu, referindo-se ao sistema Volta.
2897 Esclareceu que a observação não se dirigia diretamente ao Município, mas servia de
2898 enquadramento para uma proposta que pretendia apresentar. Explicou que tinha
2899 constatado que, quando adquiria garrafas de marca própria do Continente, essas
2900 embalagens não eram aceites nas máquinas instaladas no Lidl ou no Intermarché.
2901 Questionou, por isso, se o sistema Volta não deveria funcionar de forma uniforme a
2902 nível nacional, considerando ilógico que cada estabelecimento aceitasse apenas
2903 determinadas embalagens.

2904 - - - - Respondeu o Senhor Presidente que o sistema Volta correspondia a um modelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2905 de negócio.

2906 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que compreendia essa natureza
2907 comercial, mas continuava a considerar a situação desprovida de lógica. Referiu que
2908 ainda não tivera oportunidade de apresentar formalmente essa questão junto da
2909 entidade responsável pelo sistema Volta. Explicou, por fim, que a sua proposta
2910 consistia em avaliar a possibilidade de o Município diligenciar pela instalação de uma
2911 máquina Volta no Ecocentro, capaz de aceitar todas as embalagens que cumprissem os
2912 requisitos do sistema, independentemente da cadeia comercial onde tivessem sido
2913 adquiridas. Justificou essa sugestão com o facto de muitos cidadãos já se deslocarem
2914 ao Ecocentro para depositar resíduos recicláveis, evitando, desse modo, a necessidade
2915 de acumular diferentes sacos em casa e de percorrer vários supermercados apenas
2916 para devolver embalagens específicas. Reconheceu, contudo, que desconhecia a
2917 viabilidade prática dessa solução.

2918 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a proposta
2919 apresentada seria de difícil concretização, uma vez que o Ecocentro não era gerido
2920 pela Câmara Municipal de Gouveia, mas sim pelo Planalto Beirão.

2921 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que, apesar dessa circunstância,
2922 nada impediria o Município de apresentar formalmente o respetivo pedido.

2923 - - - Prosseguiu o Senhor Presidente, explicando que o sistema Volta era gerido por
2924 uma entidade que funcionava em concorrência com o Planalto Beirão, razão pela qual
2925 considerava pouco provável que este aceitasse instalar uma máquina daquele sistema
2926 nas instalações do Ecocentro.

2927 - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para responder que, ainda assim,
2928 nada se perderia em formular o pedido, acrescentando que a resposta negativa já
2929 estava garantida caso nada fosse tentado. Reiterou, por isso, que deixava essa
2930 proposta à consideração do Município.

2931 - - - Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que, de
2932 acordo com as regras do sistema Volta, as grandes superfícies comerciais, embora não
2933 soubesse precisar a área a partir da qual eram assim classificadas, estavam obrigadas a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2934 aceitar, nas respetivas máquinas, todas as embalagens que apresentassem o símbolo
2935 Volta e se encontrassem em boas condições, independentemente do local onde
2936 tivessem sido adquiridas. Considerou, por isso, que a recusa de determinadas
2937 embalagens resultava de uma atuação indevida por parte de alguns estabelecimentos,
2938 em desconformidade com a legislação aplicável, entendendo que essa situação deveria
2939 ser objeto de chamada de atenção.

2940 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa questão deveria ser
2941 resolvida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), considerando que seria essa
2942 entidade a responsável pela coordenação do sistema. Acrescentou, contudo, que
2943 desconhecia em concreto a respetiva tramitação, reconhecendo tratar-se de uma
2944 matéria que ultrapassava as competências da Câmara Municipal.

2945 - - - Prosseguiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador para esclarecer que as
2946 normas distinguiam entre pequenas e grandes superfícies comerciais. Explicou que
2947 apenas os estabelecimentos de menor dimensão podiam limitar a recolha às
2948 embalagens por si comercializadas, enquanto as grandes superfícies, como os
2949 supermercados existentes no concelho, estavam obrigadas a aceitar todas as
2950 embalagens abrangidas pelo sistema Volta, independentemente do local de aquisição.

2951 - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para acrescentar que tinha ainda
2952 verificado outra situação, referindo que, por vezes, as máquinas aceitavam as
2953 embalagens, mas não emitiam o talão correspondente ao reembolso, considerando
2954 que essa prática induzia os consumidores em erro.

2955 - - - Tomou a palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador para classificar essa
2956 situação como uma atuação abusiva.

2957 - - - Esclareceu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que se tratava apenas de uma
2958 observação lateral ao tema principal, reiterando que pretendia apenas deixar essa
2959 sugestão.

2960 - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que o sistema Volta se
2961 encontrava ainda numa fase inicial de implementação, considerando natural que
2962 fossem necessários alguns ajustamentos ao seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2963 - - - Concluiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga observando que, eventualmente,
2964 uma intervenção institucional por parte das câmaras municipais poderia ter maior
2965 peso junto das entidades responsáveis pelo sistema do que uma reclamação
2966 apresentada individualmente por um cidadão, esclarecendo, contudo, que se tratava
2967 apenas de uma sugestão.

2968 - - - Interveio o Senhor Presidente para questionar se a situação anteriormente
2969 descrita apenas ocorria nas máquinas instaladas no hipermercado Continente.

2970 - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que não, esclarecendo que essa
2971 situação ocorria de forma generalizada. Referiu que lhe tinha acontecido igualmente
2972 em Coimbra, explicando que, quando uma embalagem de marca própria de um
2973 determinado supermercado era introduzida na máquina de outra cadeia comercial,
2974 esta era rejeitada. Acrescentou ainda que as máquinas apresentavam opções para
2975 creditar o valor no cartão de cliente da respetiva insígnia, para o doar a uma instituição
2976 ou para emitir um talão utilizável em compras, mas que não informavam de forma
2977 suficientemente clara sobre a possibilidade de levantamento imediato do valor
2978 correspondente. Considerou que essa falta de informação levava muitos consumidores
2979 a não valorizarem essa opção e a aceitarem automaticamente outras modalidades.
2980 Manifestou ainda a convicção de que, quando o sistema Volta passasse a abranger
2981 obrigatoriamente todas as embalagens, a partir de agosto, e os consumidores
2982 verificassem o montante acumulado ao longo do ano, a perceção sobre esta questão
2983 poderia alterar-se. Acrescentou que existia ainda outra dificuldade relacionada com os
2984 estabelecimentos de restauração, os quais cobravam o depósito de dez cêntimos pelas
2985 embalagens, mas depois recusavam recebê-las de volta para restituição desse valor,
2986 obrigando os clientes a levarem consigo as latas ou garrafas. Reconheceu, contudo,
2987 que esta matéria ultrapassava as competências do Município, pretendendo apenas
2988 justificar a proposta anteriormente apresentada.

2989 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para esclarecer que os estabelecimentos de
2990 restauração não estavam legalmente obrigados a efetuar essa recolha.

2991 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que os consumidores também não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

2992 deveriam ser obrigados a suportar esse encargo, questionando se passariam a ter de
2993 transportar consigo um saco para guardar as embalagens até poderem devolvê-las.
2994 - - - Respondeu o Senhor Presidente que essa era, efetivamente, a dificuldade
2995 existente.
2996 - - - Acrescentou o Senhor José Pinto Santos Artiaga que apenas o tempo permitiria
2997 avaliar os resultados do novo sistema, reiterando o pedido de desculpas por se ter
2998 desviado de um assunto que não dizia diretamente respeito às competências da
2999 Câmara Municipal. Sublinhou, contudo, que pretendia apenas apresentar uma
3000 sugestão.
3001 - - - Interveio o Senhor Presidente para assegurar que essas observações seriam
3002 transmitidas às entidades competentes.
3003 - - - Agradeceu o Senhor José Pinto Santos Artiaga essa disponibilidade e passou a
3004 abordar uma nova questão, relacionada com a inexistência de ligação da sua habitação
3005 à rede pública de saneamento. Perguntou ao Senhor Presidente se já tinha
3006 estabelecido contacto com a Águas Públicas da Serra da Estrela (APdSE) relativamente
3007 a esse assunto, salientando que continuava a pagar a tarifa de saneamento sem
3008 beneficiar do respetivo serviço e defendendo que, já que suportava esse encargo,
3009 deveria ser instalada a rede para que pudesse utilizá-la.
3010 - - - Respondeu o Senhor Presidente que essa situação tinha sido oportunamente
3011 sinalizada à APdSE, comprometendo-se a verificar o estado do respetivo processo.
3012 - - - Tomou novamente a palavra o Senhor José Pinto Santos Artiaga para apresentar
3013 outra sugestão, relacionada com a promoção dos vinhos produzidos no concelho.
3014 Referiu que, nas festas do Senhor do Calvário, existia um contrato de exclusividade
3015 com uma única marca de cerveja, considerando que essa situação demonstrava que
3016 era possível estabelecer critérios semelhantes relativamente aos vinhos
3017 disponibilizados nos eventos. Prosseguiu, explicando que pretendia apenas utilizar o
3018 exemplo da exclusividade existente com a marca de cerveja para ilustrar a
3019 possibilidade de aplicar um critério semelhante aos vinhos servidos em eventos
3020 organizados ou apoiados pelo Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 3021 - - - - Observou o Senhor Presidente que, para assegurar o cumprimento de uma
3022 medida dessa natureza, seria necessário um mecanismo de fiscalização.
- 3023 - - - - Esclareceu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que se referia apenas aos eventos
3024 promovidos ou apoiados pelo Município, dando como exemplos iniciativas como o
3025 passeio de automóveis clássicos e outros eventos realizados no concelho. Acrescentou
3026 que a sua proposta consistia em introduzir, de forma gradual e sem carácter radical,
3027 critérios nos regulamentos de atribuição de apoios municipais, incentivando as
3028 entidades organizadoras a disponibilizarem vinhos produzidos no concelho,
3029 eventualmente como uma das condições para a concessão desses apoios,
3030 reconhecendo, contudo, que tal solução não seria de fácil implementação.
- 3031 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente para concordar que se tratava de uma
3032 matéria complexa. Referiu, a título de exemplo, a existência de um estabelecimento de
3033 restauração em Gouveia que comercializava vinhos produzidos em Figueira de Castelo
3034 Rodrigo, situação que lhe causava alguma estranheza, embora reconhecesse que essa
3035 opção decorria do facto de o respetivo distribuidor estar sediado no concelho de
3036 Gouveia.
- 3037 - - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para afirmar que conhecia o
3038 estabelecimento em causa, localizado no Mercado Municipal. Explicou que tinha por
3039 hábito solicitar vinhos do Dão sempre que frequentava restaurantes da região e que,
3040 quando aquele estabelecimento iniciou atividade, questionou diretamente o
3041 proprietário sobre a razão de comercializar vinhos provenientes de Figueira de Castelo
3042 Rodrigo. Acrescentou que o proprietário lhe apresentou uma justificação que
3043 compreendeu, reconhecendo tratar-se de uma opção de natureza comercial. Concluiu
3044 afirmando que, nessa matéria, cada restaurante era livre de vender os produtos que
3045 entendesse.
- 3046 - - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para agradecer a intervenção do Senhor
3047 José Pinto Santos Artiaga.
- 3048 - - - - Concluiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga agradecendo a disponibilidade do
3049 Executivo e pedindo desculpa por voltar a intervir nas reuniões públicas. Acrescentou



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

3050 que não voltaria a abordar a questão dos apoios aos viticultores em futuras reuniões,
3051 embora pudesse regressar para tratar de outros assuntos.

3052 - - - Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Executivo continuava
3053 recetivo à apresentação de novas ideias que permitissem aperfeiçoar eventuais
3054 soluções de apoio ao setor. Retomando a proposta anteriormente apresentada relativa
3055 à criação de um registo municipal de viticultores, questionou de que forma poderia ser
3056 posteriormente efetuado o controlo da informação prestada pelos inscritos,
3057 designadamente quanto às áreas efetivamente cultivadas.

3058 - - - Interveio o Senhor José Pinto Santos Artiaga para esclarecer que, no momento da
3059 inscrição, cada viticultor poderia declarar a área da sua exploração, indicando os
3060 hectares, metros quadrados ou outra unidade de referência adequada. Acrescentou
3061 que, posteriormente, poderia ser definida uma fórmula de atribuição de apoio
3062 semelhante à utilizada para os apoios concedidos aos criadores de ovinos.

3063 - - - Retorquiu o Senhor Presidente que, para tal, seria sempre necessário verificar se
3064 a informação declarada correspondia efetivamente à realidade.

3065 - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que essa verificação teria
3066 naturalmente de ser assegurada pelo Município, observando que também existiam
3067 mecanismos de controlo relativamente aos efetivos pecuários.

3068 - - - Esclareceu o Senhor Presidente que, no caso das ovelhas, esses controlos já
3069 existiam e eram realizados por entidades competentes, não sendo da responsabilidade
3070 da Câmara Municipal.

3071 - - - Retorquiu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que, na sua experiência, esses
3072 registos não refletiam sempre a realidade. Explicou que tinha trabalhado durante
3073 vários anos na atividade pastoril e sabia que, apesar da obrigatoriedade de
3074 identificação dos animais através de brincos, existiam frequentemente divergências
3075 entre os registos e a situação efetiva dos rebanhos. Referiu que essas diferenças
3076 podiam resultar da venda de animais sem atualização dos registos ou da falta de
3077 comunicação de mortes. Acrescentou que, nos casos de explorações com centenas de
3078 cabeças de gado, estimando que existissem apenas dois ou três casos dessa dimensão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

3079 no concelho, era particularmente difícil manter um controlo absolutamente rigoroso.
3080 Explicou ainda que as ações de fiscalização eram realizadas de forma aleatória, por
3081 seleção informática, razão pela qual sempre subsistiam pequenas discrepâncias entre
3082 os registos e a realidade.

3083 - - - - Interveio o Senhor Presidente para observar que, ainda assim, a possibilidade de
3084 fiscalização levava naturalmente os produtores a manter algum cuidado no
3085 cumprimento das respetivas obrigações.

3086 - - - - Respondeu o Senhor José Pinto Santos Artiaga que, na prática, muitos produtores
3087 apenas verificavam e atualizavam os respetivos registos quando eram notificados para
3088 uma ação de controlo. Acrescentou que conhecia essa realidade por experiência
3089 própria, embora esclarecesse que as ovelhas em causa não lhe pertencessem.
3090 Reiterou, por isso, que o controlo nunca era totalmente simples. Relativamente às
3091 vinhas, considerou, contudo, que dificilmente um produtor declararia áreas muito
3092 superiores às efetivamente cultivadas, exemplificando que ninguém afirmaria possuir
3093 vinte hectares quando, na realidade, apenas dispunha de dois ou três mil metros
3094 quadrados. Acrescentou que, no seu caso pessoal, explorava uma área inferior a
3095 quatro hectares e que, no ano seguinte, essa área seria reduzida, por tencionar
3096 abandonar algumas vinhas devido à crescente dificuldade em encontrar mão de obra
3097 disponível, referindo que os trabalhadores exigiam remunerações elevadas sem
3098 corresponderem ao nível de trabalho esperado. Concluiu afirmando que, por essa
3099 razão, não acreditava que os produtores prestassem declarações manifestamente
3100 desconformes com a realidade.

3101

3102 - - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente da Câmara foi
3103 declarada encerrada a reunião, pelas doze horas e quarenta e um minutos, da qual
3104 para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei
3105 75/2013, de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo,
3106 nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, sendo assinada, após aprovação, pelo Senhor
3107 Presidente da Câmara, pelos Senhores Vereadores e por quem a lavrou.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

3108

3109

A Assistente Operacional

3110

3111

3112

A Câmara Municipal

3113

3114

3115

3116

3117

3118

3119

3120

3121

3122

3123

3124

3125

3126

3127

3128

3129

3130

3131

3132

3133

3134

3135

3136